



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CSL/PMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212.655/2021 – PMMA**

**Lote 002 exclusivo para ME, EPP e MEI**

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria n.º 005/2021-DP/2, de 04 de janeiro de 2021, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 006/2021-DP/2, de 04 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 16 de dezembro de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues à Comissão Setorial Permanente de Licitação, no salão de Reunião do Estado Maior Geral – Cel Salvador, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de uniformes para o policiamento ostensivo geral da Polícia Militar do Maranhão, conforme **Anexos I a VII** do presente Edital.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 2.359.788,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

**3. CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

#### **4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 16/2021– CSL/PMMA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 16/2021– CSL/PMMA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, facsímile ou internet.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.

4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

#### **5. PROCEDIMENTO**

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.

5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos relativos a este **Pregão**.

5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta** e **Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **para o lote**.

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma **sequencial**, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço para o lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preço excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições inabilitatorias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e das Documentações abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail, e fax, se houver;

b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;

c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

d) Descrição detalhada do material cotado, indicando marca, modelo, unidade, quantidade, o valor unitário e valor total do lote e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências da PMMA;

e) Garantia da licitante sobre o objeto cotado, englobando a questão de troca em decorrência de defeitos apresentados, a contar da data da aceitação do objeto pelo Fiscal do Contrato, não podendo esta garantia ser inferior a 12 (doze) meses;

f) Data e assinatura do representante legal;

g) O lote deverá ser cotado integralmente;

h) Declaração expressa da licitante de que o objeto licitado será entregue na sua totalidade no Almoarifado Geral da PMMA, localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, nas quantidades solicitadas pela contratante e obedecendo as condições **dos anexos I a VII**.

i) Declaração expressa da Licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, referente ao Pregão n.º 16/2021-CSL/PMMA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, nos termos do **Anexo XII**;

j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo XIII**;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

k) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo XIV**);

6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.

6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.9 Das amostras:**

a) A licitante detentora do menor preço do certame deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item dos lotes cotados, até às 13:30 horas, do décimo dia útil posterior sua declaração de detentora do menor preço, junto a Equipe de Apoio da DAL/PMMA**, em embalagem devidamente lacrada e identificada pela empresa proponente. **As amostras dos lotes cotados devem ser apresentadas em sua totalidade. A não apresentação implica na inabilitação da empresa, passando subsequentemente a análise e avaliação da segunda colocada do Pregão, na ordem classificatória, e assim sucessivamente, até analisar e avaliar as amostras de uma empresa que atenda as condições exigidas neste Edital.**

b) Ao entregar as amostras, **junto a Equipe de Apoio da DAL/PMMA**, a empresa detentora do menor preço do certame receberá um Termo de Entrega de Amostras, **emitido pelo Almoarifado da DAL**, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Setorial Permanente de Licitação/PMMA para compor os autos do Processo.

c) A cada lote entregue do objeto pela licitante, fica facultada à PMMA a coleta aleatória de amostragem de alguns exemplares (peças), visando verificar se as especificações técnicas correspondem ao exigido. A análise será feita pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras, designada pelo Comandante Geral da PMMA, e terá por base o Termo de Referência e os modelos disponibilizados, devendo, o referido Órgão, conferir as especificações que forem possíveis, comparar a amostra com o modelo e, **caso entenda necessário, enviá-la para análise FÍSICO-QUÍMICA junto ao órgão técnico competente, às expensas da licitante.**

d) O Prazo inicial poderá ser prorrogado por no máximo 10 dias úteis, para que a empresa realize ajustes e correções de detalhes das amostras apresentadas com tal necessidade, pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

- e) Considera-se como amostra cada peça descrita nos Anexos.
- f) As amostras devem ser confeccionadas de acordo com as especificações contidas nos Anexos e devendo ser **idênticas** aos modelos colocados à disposição dos licitantes no Almoxarifado Geral da PMMA, localizado na Diretoria de Apoio Logístico da PMMA.
- g) O Comandante Geral da PMMA designará a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para atuar junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com o fim específico de analisar, avaliar e subsequentemente emitir relatório acerca das amostras apresentadas pela empresa detentora do menor preço do certame, o qual será encaminhado à Comissão Setorial Permanente de Licitação/PMMA, em até 05 (cinco) dias úteis, após a análise e avaliação das amostras.
- h) Após a designação da Comissão de Análise e Avaliação de Amostras, pelo Comandante Geral da PMMA, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis para iniciar os trabalhos de análise e avaliação das referidas amostras.
- i) A **Adjudicação** ficará **condicionada à aprovação de referidas amostras** pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras da PMMA, em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação.
- j) As **amostras da empresa vencedora não serão devolvidas** e terão validade somente para este procedimento licitatório sendo utilizadas, também, para confronto com os lotes de entrega.
- h) As amostras reprovadas da(s) empresa(s) não contratada(s) serão devolvidas após a publicação do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s), ficando à CSL/PMMA encarregada de informar a Diretoria de Apoio Logístico o momento de disponibilizar as amostras reprovadas para as empresas, as quais devem fazer a retirada em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a critério da PMMA, as amostras serão descartadas conforme legislação específica.

**6.10- Serão desclassificadas, as propostas que:**

- 6.10.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.10.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.10.3- apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;
- 6.10.4- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
- 6.10.5- A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 6.11- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtida uma melhor oferta:
- 6.11.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Estado do Maranhão para o fornecimento;
- 6.11.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
- 6.11.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

6.11.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas no **subitem 6.10** será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.12- Aceita a melhor proposta de preço por lote, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.13- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.14- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.15- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7** deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa **da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de Regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão, e dela não constar expressamente essa informação**, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

- e) Prova de **Regularidade** com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município** do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município** do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.

- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

- Lote I ao II: **10% do valor máximo estimado para o lote;**

- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea**.

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe, se houver, compatível com o objeto licitado;

b) **01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece os materiais compatíveis com o objeto solicitado neste Edital. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

7.7. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo X**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo XI**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. **Outros Documentos:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

- a) **Certidão Simplificada** no mínimo do exercício financeiro anterior, da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
- b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo IX** deste Edital.
- d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

## **8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, São Luís - Maranhão.
- 8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. RECURSOS**

- 9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.
- 9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
- a) Julgamento das Propostas;
  - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra - razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro após análise** do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XV**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Minuta de Contrato, Anexo XV** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O Contrato terá vigência a partir da data da publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, até a entrega definitiva do objeto, com a efetivação do ato do pagamento, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária, estabelecida no Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada** –, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal). Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida após a assinatura do Contrato, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, como Fiscal do Contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## **12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas com contratação de empresa para aquisição de uniforme para Polícia Militar do Maranhão, com custo estimado em R\$ 2.359.788,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais), devem ser custeadas conforme a dotação orçamentária descrita abaixo:

**EXERCÍCIO – 2021**

**UNIDADE GESTORA – 190.110**

**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO**

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**

**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**

**SUBAÇÃO: 011888 – MATERIAL DE CONSUMO**

**REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO**

**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**

**FONTE – 101 – TESOIRO ORDINÁRIO**

**NATUREZA DA DESPESA – 3390-30**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras dos itens dos lotes julgados necessários às licitantes vencedoras.

14.4. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Especificação dos materiais

**ANEXO III** – Especificações complementares das calças

**ANEXO IV** - Especificações complementares das gandolas

**ANEXO V** - Especificações complementares dos gorros

**ANEXO VI** – Tamanho e medidas dos Uniformes

**ANEXO VII** - Discriminação, Quantitativo e Estimativa de custo do objeto licitado

**ANEXO VIII** - Modelo de Carta Credencial para Representante

**ANEXO IX** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO X** – Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO XI**– Declaração de Pessoa Natural



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**ANEXO XII** – Declaração de condições operacionais

**ANEXO XIII** – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências à habilitação

**ANEXO XIV** - Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho

**ANEXO XV** – Minuta de contrato

**São Luís-MA, 02 de dezembro de 2021.**

**Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa**  
Pregoeiro Oficial da PMMA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE INSTRUÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR DO**  
**MARANHÃO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de uniformes para o policiamento ostensivo geral da Polícia Militar do Maranhão.

**2. MODALIDADE**

A contratação do presente objeto se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo critério de julgamento por lote.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1 Para aquisição do material**

A boa apresentação pessoal possui grande importância para as relações humanas em todos os seus níveis. Na área profissional essa apresentação além de ser um fator psicológico para aumentar o grau de confiança que o policial militar passa à sociedade, é também primordial para uma boa higiene pessoal, melhorando dessa forma as condições de trabalho desse profissional da segurança.

Os uniformes atualmente utilizados pela Polícia Militar do Maranhão estão determinados no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Maranhão – RUPOM, aprovado pelo Decreto nº 15.777, de 01 de setembro de 1997, o qual normatiza em seu art. 2º.

Sendo o uso correto do uniforme fator principal à boa apresentação individual e coletiva da Polícia Militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e bom conceito da corporação, na opinião pública, constitui obrigação do policial-militar, fiel observância do que preceitua o presente regulamento, não só em relação à sua pessoa como também aos seus superiores e subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

O Estado, através da Polícia Militar do Maranhão, possui a obrigação de fornecer gratuitamente os uniformes aos policiais em diversas situações, dentre elas aos alunos do curso de formação, conforme determina o art. 71 do Decreto nº 15.777, de 01 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Maranhão, “Os uniformes de uso obrigatório para os alunos do CFO, CFS, CFC e CFSd e para Cabos e Soldados são fornecidos pela PMMA”. Muitos dos uniformes e peças complementares possuem duração determinada no anexo II do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Maranhão, que obriga sua substituição semestral ou anualmente e mesmo aquelas com prazo de duração indeterminado no decorrer do uso precisam ser substituídas, levando em consideração os conceitos adotados por força do Decreto nº 15.777, de 01 de setembro de 1997 – Regulamento de Uniforme da Polícia Militar do Maranhão, em seu Art. 46:

Art. 46. Para efeito deste Regulamento, ficam adotados os seguintes conceitos:

- I - Fardamento – conjunto de peças diversas, previstas ou não, destinadas ao uso pessoal do policial militar, ou à padronização de ambiente, de maneira a permitir uma imagem uniforme;
- II - Vida útil do uniforme policial-militar – período mínimo de expectativa de duração do uniforme;
- III - Tempo indeterminado do uniforme policial-militar – decorre da impossibilidade de se estabelecer o tempo de vida útil de suas peças, quer seja por suas características, quer seja pelas suas condições de uso; e
- IV - Uniforme inservível – aquele que pelo decurso do tempo de vida útil, ou por razões diversas, não se presta mais à utilização normal pelo policial-militar em diversas situações.

Portanto, a aquisição de uniformes com qualidade e em quantidades suficientes para serem destinados aos policiais que o Estado tem obrigação em manter bem uniformizados é um imperativo e constitui uma necessidade na execução de sua missão constitucional de preservação da ordem pública, pois a ela, cabe por força constitucional, a realização do policiamento ostensivo, conforme determina o art. 144 da Constituição Federal em seu § 5º cabe à Polícia Militar o policiamento ostensivo: “§ 5º. Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”, função essa que muito contribui na prevenção dos delitos e garantirá uma boa imagem da Polícia Militar do Maranhão.

Tendo em vista o exposto, justifica-se o pedido de aquisição dos uniformes, devendo a PMMA, contratar empresa especializada na comercialização desses materiais, que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, através de processo administrativo em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

### 3.2 Para aquisição do material por lote

A aquisição do material se faz necessário a aquisição por lote em decorrência do uniforme ser composto por diversas peças da mesma cor (calça, gandola e gorro), da mesma cor, cinza bandeirante, pantone - 193908, devendo para maior uniformização apresentar o mesmo pantone nas três peças que o compõe (calça, gandola e gorro). O detalhamento por item possibilita a contratação de um fornecedor para cada item (peça) e isso poderá gerar grande prejuízo à padronização do uniforme.

### 3.3 Para reserva de cota para ME, EPP e MEI

Em atendimento ao art. 9º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da administração pública estadual, diante da impossibilidade da divisão por item, o lote 002 fica reservado para ME, EPP e MEI.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os uniformes devem ser confeccionados e fornecidos obedecendo as especificações constantes nos anexos I, II, III, IV e V, deste termo, além das demais condições constantes no processo e nas quantidades determinadas no quadro a seguir:

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	TIPO	QUANT
1	0014688	Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 001	4.800
2	0014708	Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Feminino	1 - Un	Lote 001	600
3	0013678	Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 001	4.800
4	0013766	Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Feminino	1 - Un	Lote 001	600
5	0014496	Gorro cinza bandeirante com distintivo para oficial subalterno (unisex)	1 - Un	Lote 001	100
6	0014504	Gorro cinza bandeirante com distintivo para cabos e soldados (unisex)	1 - Un	Lote 001	5.200



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

7	0014691	Gorro branco com distintivo para cabos e soldados (unisex)	1 - Un	Lote 001	100
1	0014688	Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 002	400
2	0013678	Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 002	400
3	0014496	Gorro cinza bandeirante com distintivo para oficial subalterno (unisex)	1 - Un	Lote 002	400

#### 5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega dos uniformes deve obedecer as especificações e quantitativos constantes neste termo e demais condições do processo.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do Fiscal do Contrato, através de Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão, nas dependências da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), localizada no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA.

#### 6. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que a entrega dos materiais esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas no processo;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para execução do contrato.

#### 7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

A contratada fornecerá os materiais de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato. A Polícia Militar só fará o recebimento definitivo do material após análise feita pelo Fiscal do Contrato e/ou por comissão de recebimento de material designado pela PMMA, os quais acompanharão a entrega do material, garantindo sua qualidade e cumprimento das condições contratuais, e caso algum item seja rejeitado a contratada fará a sua substituição imediata do mesmo.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do Fiscal do Contrato, no Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão, Localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA, sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

Os materiais devem ser fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem.

#### 8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os uniformes deverão estar de acordo com as especificações constantes neste termo e demais condições do processo.

A Contratada apresentará juntamente com os equipamentos, a nota fiscal para análise e aprovação de servidor da PMMA, designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo recebimento do objeto, acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

## 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os uniformes devem ser entregues no Almoarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA, conforme solicitação do Fiscal do Contrato que acompanhará a entrega do material, garantindo sua qualidade e cumprimento das condições contratuais.

Os materiais não aprovados pela Comissão de recebimento serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

Após o recebimento da Nota de Empenho a empresa realizará a entrega dos uniformes em dias, horários e endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pela PMMA. Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

a) Provisoriamente, de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo; e

b) Definitivamente, após a verificação das condições contidas no processo, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da Contratante.

Se constatadas irregularidades, quando do recebimento provisório, a contratante poderá rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas, devendo nesse caso a contratada substituir o objeto, imediatamente, em conformidade com as especificações constantes no processo, sem ônus para a contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Em caso de recusa dos uniformes será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pela contratada de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

A contratada deverá possuir pessoal capacitado mantendo-o para atender suas obrigações contratuais, devendo indicar um preposto para atuar de forma conjunta com o Fiscal do Contrato, designado pela contratante.

#### 10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega total dos uniformes será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, conforme ordem de fornecimento.

O prazo de entrega do objeto definido neste termo poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do termo, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, imediatamente, a partir do recebimento da notificação, que poderá ser por meio telefônico ou verbal, sendo resumido a termo pelo fiscal do contrato, ficando o pagamento suspenso até o efetivo e regular cumprimento do objeto em condições de ser aceito.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a comissão de recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso a outras sanções, estabelecidas em lei e neste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

## 11. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Competirá ao fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento deste Termo de Referência.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 12.1. Das obrigações da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para esse fim, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço e para analisar, acompanhar e receber os materiais;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

Exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o estabelecido em Contrato; e

Realizar atualização das medidas e pontuações constantes no anexo IX e prestar esclarecimento que venham a ser solicitados pela contratada, necessários ao fornecimento dos uniformes.

### 12.2. Das obrigações da Contratada:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados;

Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações constantes no processo;

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados;

Solicitar ao Fiscal do Contrato a atualização das medidas e pontuações constantes no anexo V, logo após o recebimento do empenho para confecção dos uniformes;

Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais fornecidos; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante conforme solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devida atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

#### 14. FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 1993, será designado o Aux do Almojarife Geral da PMMA, na pessoa do Ten QOAPM Ildeci Silva dos Passos, matrícula nº 91074, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

a) O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) O(s) Fiscal(is) do Contrato serão nomeados posteriormente, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para fazerem a fiscalização e acompanhamento do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

#### 15. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

#### 16. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais Militares que têm direito à distribuição gratuita do uniforme de todas as Unidades operacionais e administrativas da PMMA e a sociedade em geral, que contará com uma tropa bem uniformizada para desenvolver suas atividades.

#### 17. AMOSTRA

a) A licitante detentora do menor preço do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item dos lotes cotados, até às 13:30 horas, do décimo dia útil posterior sua declaração de detentora do menor preço, junto a Equipe de Apoio da DAL/PMMA, em embalagem devidamente lacrada e identificada pela empresa proponente. As amostras dos itens cotados devem ser apresentadas em sua totalidade, a não apresentação implica na inabilitação da empresa, passando subsequentemente a análise e avaliação à segunda colocada na ordem classificatória, e assim sucessivamente, até analisar e avaliar as amostras de uma empresa que atenda as condições exigidas no processo.

b) Ao entregar as amostras, junto a Equipe de Apoio da DAL/PMMA, a empresa detentora do menor preço do certame receberá um Termo de Entrega de Amostras, emitido pelo Almojarifado da DAL, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Setorial Permanente de Licitação/PMMA para compor os autos do Processo.

c) A cada lote entregue do objeto pela licitante, fica facultada à PMMA a coleta aleatória de amostragem de alguns exemplares (peças), visando verificar se as especificações técnicas correspondem ao exigido. A análise será feita pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras, designada pelo Comandante Geral da PMMA, e terá por base o Termo de Referência e os modelos disponibilizados, devendo, o referido Órgão, conferir as especificações que forem possíveis, comparar a amostra com o modelo e, caso entenda necessário, enviá-la para análise FÍSICO-QUÍMICA junto ao órgão técnico competente, às expensas da licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

d) O Prazo inicial poderá ser prorrogado por no máximo 10 dias úteis, para que a empresa realize ajustes e correções de detalhes das amostras apresentadas com tal necessidade, pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras.

e) Considera-se como amostra cada peça descrita nos Anexos.

f) As amostras devem ser confeccionadas de acordo com as especificações contidas nos Anexos e devendo ser idênticas aos modelos colocados à disposição dos licitantes no Almoxarifado Geral da PMMA, localizado na Diretoria de Apoio Logístico da PMMA.

g) O Comandante Geral da PMMA designará a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para atuar junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com o fim específico de analisar, avaliar e subsequentemente emitir relatório acerca das amostras apresentadas pela empresa detentora do menor preço do certame, o qual será encaminhado à Comissão Setorial Permanente de Licitação/PMMA, em até 05 (cinco) dias úteis, após a análise e avaliação das amostras.

h) Após a designação da Comissão de Análise e Avaliação de Amostras, pelo Comandante Geral da PMMA, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis para iniciar os trabalhos de análise e avaliação das referidas amostras.

i) A Adjudicação ficará condicionada à aprovação de referidas amostras pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras da PMMA, em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação.

j) As amostras da empresa vencedora não serão devolvidas e terão validade somente para este procedimento licitatório sendo utilizadas, também, para confronto com os lotes de entrega.

k) As amostras reprovadas da(s) empresa(s) não contratada(s) serão devolvidas após a publicação do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s), ficando à CSL/PMMA encarregada de informar a Diretoria de Apoio Logístico o momento de disponibilizar as amostras reprovadas para as empresas, as quais devem fazer a retirada em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a critério da PMMA, as amostras serão descartadas conforme legislação específica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

## 18. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data da publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, até a entrega definitiva do objeto, com a efetivação do ato do pagamento, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela Contratada.

## 19. INADIMPLENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas no processo.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 20. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

## 21. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

## 22. CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

## 23. ANEXOS

- Anexo I – Especificações dos materiais
- Anexo II – Especificações complementares das calças
- Anexo III – Especificações complementares das gandas
- Anexo IV – Especificações complementares dos gorros
- Anexo V – Tamanhos e medidas dos uniformes

## 24. FONTE DE PESQUISA

- Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;
- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Lei nº 4.175, de 20 de junho de 1980, que dispõe sobre a remuneração dos policiais-militares da Polícia Militar do Maranhão, e dá outras providências;
- Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-militares da Polícia Militar do Maranhão, e dá outras providências;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

- Lei nº 8.591 de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre a fixação de subsídio para os membros da Polícia Militar e do Corpo Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, e dá outras providências;
- Decreto nº 15.777, de 01 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Maranhão - RUPOM, e dá outras providências; e
- Portarias elaboradas pelo Comandante Geral da PMMA que alteram detalhes dos uniformes previstos no RUPOM.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**Ref.: Termo de Referência “aquisição de uniformes de instrução para a polícia militar do Maranhão”**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QUANT
1	0014688	Uniforme Polícia Militar - Cor: cinza bandeirante; tonalidade da cor: pantone 193908; Tipo: Calça para policiamento ostensivo geral; Gênero: masculino; Uso: Policiamento ostensivo geral. Obs: Especificações complementares constantes no anexo III	1 - Un	Lote 001	4.800
2	0014708	Uniforme Polícia Militar - Cor: cinza bandeirante; tonalidade da cor: pantone 193908; Tipo: Calça para policiamento ostensivo geral; Gênero: feminino; Uso: Policiamento ostensivo geral. Obs: Especificações complementares constantes no anexo III	1 - Un	Lote 001	600
3	0013678	Uniforme Polícia Militar - Cor: cinza bandeirante; Manga: comprida; Gola: com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta do lado esquerdo (de quem veste) e botão do lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida; Composição: 67% poliéster e 33% algodão; Acabamento: sarja 2/1E; Platina: entretelada com pesponto duplo, medindo 5,5 cm de largura na base e 4,5 cm nas extremidades; formato do tecido: quadriculado; tonalidade da cor: pantone 193908; Gramatura: 238 g/m <sup>2</sup> ; Linha: 30 na cor do tecido; tipo de costura: matelassê; tipo de pano: duplo pespontado; fechamento dos bolsos: zíper; abertura para caneta no bolso superior esquerdo: 30 mm por trás da	1 - Un	Lote 001	4.800



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

		<p>portinhola; velcro macho: da largura do bolso superior direito para aposição do nome; Frente: Frente: aberta com vista embutida e fechamento com botões de quatro furos e em número de 6; cor dos botões: preta; diâmetro dos botões: 17 mm; sentido do caseado dos botões: vertical; comprimento da platina: baseado pelo tamanho do ombro, sendo que a distância entre o final da ponta da platina e a costura do pescoço seja de 02 (dois) cm para todos os tamanhos; a casa do botão é feita com 1 cm de distância da ponta da platina ao caseado na vertical; costas: em tecido único, com palha dupla, e, com duas pregas tipo fole nas laterais (voltadas para lateral), com profundidade de 30 mm, partindo da pala e indo até a bainha, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo; fechamento dos punhos: um botão; formato do punho: seta; Tipo: gandolão; Gênero: masculino; quantidade de bolsos: Dois bolsos medindo 140 mm x 160 mm dispostos na frente na altura do peito, chapados e chanfrados com pregas fêmea verticais ao centro, medindo 9 cm, com portinholas de 180mm x 80mm. Gandola (tipo gandolão) para policiamento ostensivo geral.</p> <p>Obs: Especificações complementares constantes no anexo IV</p>			
4	0013766	<p>Uniforme Polícia Militar - Cor: cinza bandeirante; Manga: comprida; Gola: com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta do lado esquerdo (de quem veste) e botão do lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida; Composição: 67% poliéster e 33% algodão; Acabamento: sarja 2/1E; Platina: entretelada com pesponto duplo, medindo 5,5 cm de largura na base e 4,5 cm nas extremidades; formato do tecido:</p>	1 - Un	Lote 001	600



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

		<p>quadriculado; tonalidade da cor: pantone 193908; Gramatura: 238 g/m<sup>2</sup>; Linha: 30 na cor do tecido; tipo de costura: matelassê; tipo de pano: duplo pespontado; Quantidade bolsos: Dois bolsos medindo 140 mm x 160 mm dispostos na frente na altura do peito, chapados e chanfrados com pregas fêmea verticais ao centro, medindo 9 cm, com portinholas de 180mm x 80mm; fechamento dos bolsos: zíper; abertura para caneta no bolso superior esquerdo: 30 mm por trás da portinhola; velcro macho: da largura do bolso superior direito para aposição do nome; Frente: Frente: aberta com vista embutida e fechamento com botões de quatro furos e em número de 6; cor dos botões: preta; diâmetro dos botões: 17 mm; sentido do caseado dos botões: vertical; comprimento da platina: baseado pelo tamanho do ombro, sendo que a distância entre o final da ponta da platina e a costura do pescoço seja de 02 (dois) cm para todos os tamanhos; a casa do botão é feita com 1 cm de distância da ponta da platina ao caseado na vertical; costas: em tecido único, com palha dupla, e, com duas pregas tipo fole nas laterais (voltadas para lateral), com profundidade de 30 mm, partindo da pala e indo até a bainha, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo; fechamento dos punhos: um botão; formato do punho: seta; Tipo: gandolão; Gênero: feminino. Gandola (tipo gandolão) para policiamento ostensivo geral, modelo feminino</p> <p>Obs: Especificações complementares constantes no anexo IV</p>			
5	0014496	Uniforme Polícia Militar - Cor: cinza bandeirante; Composição: 67% poliéster e 33% algodão; Acabamento: sarja 2/1E; tonalidade da cor: pantone 193908;	1 - Un	Lote 001	100



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

		<p>Gramatura: 238 g/m<sup>2</sup>; Tipo: gorro com pala; Gênero: unissex; armação do tecido: rip-stop quadriculado; tipo de armação: rip-stop quadriculado; acabamento interno: entretela tecida termocolante; Regulagem: com velcro de regulagem na parte posterior medindo 02 (dois) cm de largura e 08 (oito) cm de comprimento; O distintivo para Oficial QOPM: estabelecido no Art. 32, item III, § 2º, alínea “a”, do Decreto Estadual nº. 15.777 de 01 de setembro de 1997, deve ser bordado no centro da parte frontal; Etiquetas de identificação e conservação: inserida internamente; Etiqueta: Na etiqueta deve constar todas as informações de tamanho e de utilização exigidas pelo INMETRO.</p> <p>Obs: Especificações complementares constantes no anexo V</p>			
6	0014504	<p>Uniforme Polícia Militar - Cor: cinza bandeirante; Composição: 67% poliéster e 33% algodão; Acabamento: sarja 2/1E; tonalidade da cor: pantone 193908; Gramatura: 238 g/m<sup>2</sup>; Tipo: gorro com pala; Gênero: unissex; armação do tecido: rip-stop quadriculado; acabamento interno: entretela tecida termocolante; Regulagem: com velcro de regulagem na parte posterior medindo 02 (dois) cm de largura e 08 (oito) cm de comprimento; Etiquetas de identificação e conservação: inserida internamente; Etiqueta: Na etiqueta deve constar todas as informações de tamanho e de utilização exigidas pelo INMETRO; Requisito: distintivo para cabo ou soldado. Estabelecido no Art. 32, item III do Decreto Estadual nº. 15.777 de 01 de setembro de 1997, deve ser bordado no centro da parte frontal. Gorro cinza bandeirante com distintivo para cabo e soldado (unissex)</p>	1 - Un	Lote 001	5.200



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

		Obs: Especificações complementares constantes no anexo V			
7	0014691	Uniforme Polícia Militar - Cor: branca; Tipo: gorro com pala; Gênero: unissex; armação do tecido: rip-stop quadriculado; distintivo: O distintivo para cabo ou soldado, estabelecido no Art. 32, item III do Decreto Estadual nº. 15.777 de 01 de setembro de 1997, deve ser bordado no centro da parte frontal. Obs: Especificações complementares constantes no anexo V	1 - Un	Lote 001	100
1	0014688	Uniforme Polícia Militar - Cor: cinza bandeirante; tonalidade da cor: pantone 193908; Tipo: Calça para policiamento ostensivo geral; Gênero: masculino; Uso: Policiamento ostensivo geral. Obs: Especificações complementares constantes no anexo III	1 - Un	Lote 002	400
2	0013678	Uniforme Polícia Militar - Cor: cinza bandeirante; Manga: comprida; Gola: com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta do lado esquerdo (de quem veste) e botão do lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida; Composição: 67% poliéster e 33% algodão; Acabamento: sarja 2/1E; Platina: entretelada com pesponto duplo, medindo 5,5 cm de largura na base e 4,5 cm nas extremidades; formato do tecido: quadriculado; tonalidade da cor: pantone 193908; Gramatura: 238 g/m <sup>2</sup> ; Linha: 30 na cor do tecido; tipo de costura: matelassê; tipo de pano: duplo pespontado; fechamento dos bolsos: zíper; abertura para caneta no bolso superior esquerdo: 30 mm por trás da portinhola; velcro macho: da largura do bolso superior direito para aposição do nome; Frente: Frente: aberta com vista embutida e fechamento com botões de quatro furos e em número de 6; cor dos botões: preta; diâmetro dos botões: 17	1 - Un	Lote 002	400



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

		<p>mm; sentido do caseado dos botões: vertical; comprimento da platina: baseado pelo tamanho do ombro, sendo que a distância entre o final da ponta da platina e a costura do pescoço seja de 02 (dois) cm para todos os tamanhos; a casa do botão é feita com 1 cm de distância da ponta da platina ao caseado na vertical; costas: em tecido único, com palha dupla, e, com duas pregas tipo fole nas laterais (voltadas para lateral), com profundidade de 30 mm, partindo da pala e indo até a bainha, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo; fechamento dos punhos: um botão; formato do punho: seta; Tipo: gandolão; Gênero: masculino; quantidade de bolsos: Dois bolsos medindo 140 mm x 160 mm dispostos na frente na altura do peito, chapados e chanfrados com pregas fêmea verticais ao centro, medindo 9 cm, com portinholas de 180mm x 80mm. Gandola (tipo gandolão) para policiamento ostensivo geral. Obs: Especificações complementares constantes no anexo IV</p>			
3	0014496	<p>Uniforme Polícia Militar - Cor: cinza bandeirante; Composição: 67% poliéster e 33% algodão; Acabamento: sarja 2/1E; tonalidade da cor: pantone 193908; Gramatura: 238 g/m<sup>2</sup>; Tipo: gorro com pala; Gênero: unissex; armação do tecido: rip-stop quadriculado; tipo de armação: rip-stop quadriculado; acabamento interno: entretela tecida termocolante; Regulagem: com velcro de regulagem na parte posterior medindo 02 (dois) cm de largura e 08 (oito) cm de comprimento; O distintivo para Oficial QOPM: estabelecido no Art. 32, item III, § 2º, alínea “a”, do Decreto Estadual nº. 15.777 de 01 de setembro de 1997, deve ser bordado no centro da parte frontal; Etiquetas de identificação e conservação:</p>	1 - Un	Lote 002	400



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

	inserida internamente; Etiqueta: Na etiqueta deve constar todas as informações de tamanho e de utilização exigidas pelo INMETRO. Obs: Especificações complementares constantes no anexo V			
--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DAS CALÇAS**

**Ref.: Termo de Referência** “Aquisição de Uniformes Cinza para a Polícia Militar do Maranhão”

**ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DAS CALÇAS E CULOTES**

**I - CALÇA (MASCULINA E FEMININA) DO UNIFORME DE INSTRUÇÃO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL**

Objetivando padronizar, especificar matéria-prima e fixar condições exigíveis para o uniforme de instrução para o policiamento ostensivo geral apresenta-se neste anexo as normas complementares, características gerais e específicas, controle de qualidade, identificação, instruções para lavagem e embalagem, da calça operacional para o policiamento ostensivo geral, conforme item II, deste anexo, e obedecendo as seguintes particularidades:

**1. Bolsos – Este uniforme será confeccionado com 06 (seis) bolsos, sendo 2 (dois) bolsos dianteiros embutidos**, medindo 17 (dezesete) cm de boca a partir da linha inferior do cós a 3,5 cm da costura lateral com a extremidade inferior em diagonal até a costura lateral da perna da calça; **2 (dois) bolsos traseiros** localizados a 6 (seis) cm abaixo da linha inferior do cós, formato retangular, largura de 14 cm, comprimento de 16 (dezesesseis) cm, cantos superiores retos e oitavados os inferiores, fechados por carcela medindo 6,5 (seis virgula cinco) cm de largura e canto inferiores oitavados, todo o bolso em costura dupla e fechado por velcro em toda a extremidade inferior da carcela na parte interna; e **2 (dois) bolsos laterais** da perna da calça idênticos aos traseiros. 25 (vinte e cinco) cm abaixo da linha inferior do cós e medindo 16 (dezesesseis) cm de largura por 20 (vinte) cm de comprimento. Fecho por velcro em toda a extremidade inferior da carcela na parte interna.

**2. Reforço – Este uniforme não possuirá reforço nos joelhos.**

**1) NORMAS COMPLEMENTARES**

A relação de normas abaixo será utilizada na confecção e inspeção da calça no que couber a cada tecido.

a. Normas Brasileiras

1. NBR 1059 - Determinação do Título a Curto Termo (Fios e Filamentos Têxteis).

2. AATCC 15 - “Colorfastness to Perspiration”.

3. AATCC 16 - “Colorfastness to Light: General Method”.

4. AATCC 16E - “Colorfastness to Light: Xenon-Arc Lamp, Water-cooled, Continuous Light”.

5. AATCC 20 - “Fibers in Textiles: Identification”.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

6. AATCC 20A - "Analysis of Textiles: Quantitative".
7. AATCC 128 - "Wrinkle Recovery of Fabrics: Appearance Method".
8. AATCC 135 - "Dimensional Changes in Automatic Home Laundering Of Woven or Knit Fabrics".
9. AATCC 153 - "Color Measurement of Textiles: Instrumental".
10. ASTM D 1422 - Twist Inf Single Spun Yarns by the Untwist - Retwist Method".
11. NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.
12. NBR 8427 - Emprego do Sistema TEX para Expressar Títulos Têxteis.
13. NBR 10187 - Regras Gerais para Efetuar Ensaios de Solidez da Cor em Materiais Têxteis.
14. NBR 10188 - Materiais Têxteis - Determinação da Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente.
15. NBR 10320 - Materiais Têxteis - Determinação das Alterações Dimensionais de Tecidos Planos e Malhas - Lavagem em Máquina Doméstica Automática.
16. NBR 10588 - Materiais Têxteis - Determinação do Número de Fios de Tecidos Planos.
17. NBR 10589 - Materiais Têxteis - Determinação da Largura de Tecidos.
18. NBR 10591 - Materiais Têxteis - Determinação da Gramatura de Tecidos.
19. NBR 10597 - Materiais Têxteis - Determinação da Solidez da Cor à Lavagem - Método Acelerado.
20. NBR 11912 - Materiais Têxteis - Determinação da Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos Planos (tira)
21. NBR 12546 - Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia.
22. NBR 12996 - Materiais Têxteis - Determinação de Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos.
  - b. Outras Normas
    - 1) AATCC 8 - "Colorfastness to Crocking: Crockmeter Method".



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

- 2) ASTM D 1423 – “Twist in Yarns by the Direct – Counting Method”.
- 3) ASTM D 1059 - “Yarn number based in Short-length Specimens”.
- 4) ASTM D 1777 - “Measure Thickness of Textile Materials”.
- 5) ASTM D 2256 – “Tensile Properties of Yarns by the Single – Sprand Method”.
- 6) ASTM D 2262 – “Tearing Strenght of Woven Fabrics by the Tongue (Single Rip) Method”.
- 7) ASTM D 3512 - “Pilling Test”.
- 8) ISO 105 B02 - “Colorfastness to Light”.
- 9) ISO 139 - “Textiles - Standard Atmospheres for Conditioning and Testing”.
- 10) ISO 5081 - “Textiles - Determination of Strength and Elongation (Strip Method)”.

**2) CARACTERÍSTICAS GERAIS**

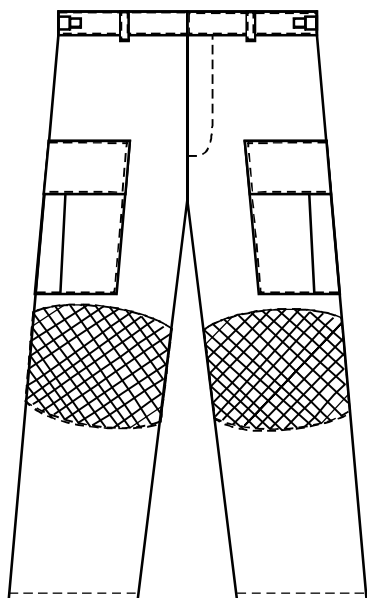
**a. Calça**

1. Calça com dois bolsos semi chapados e portinholas nas laterais (Fig 01).
2. Apresenta na frente dois reforços externos na altura do joelho e vista com braguilha fechada por um zíper de poliéster, a calça masculina deverá abrir para o lado esquerdo e a calça feminina deverá abrir para o lado direito.
3. Cós duplo fechado por um gancho metálico e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação do fabricante inserida internamente. Possui fivelas nas laterais, com cadarço, para ajuste da cintura, sendo na mesma cor do tecido da calça.

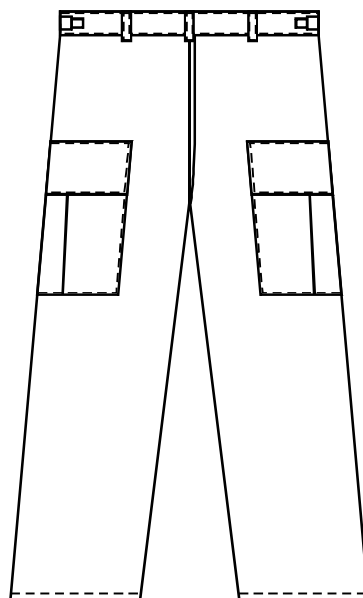
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

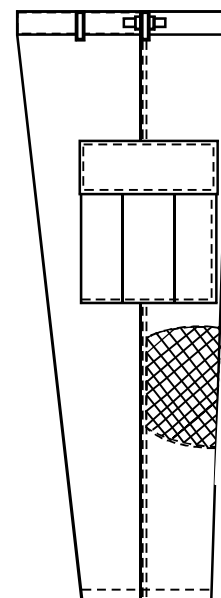
Proc. 212.655/2021



FRENTE DA CALÇA



TRASEIRA DA CALÇA



LATERAL DA CALÇA

Fig - 1 Calça Operacional

b. Bolso

- 1) Bolso com quatro cantos vivos com duas pregas voltadas para o traseiro (Fig 2).
- 2) As bordas da prega e fole serão pespontadas com máquina de duas agulhas ponto fixo.
- 3) As profundidades das pregas e fole das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente de 30mm, 35mm e 30mm.
- 4) O bolso possui bainha na abertura superior feita em máquina de uma agulha ponto fixo (bitola 6,4mm) e chuleados internamente a 15mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal.
- 5) Os bolsos possuem fechamento através de zíper plástico na cor do tecido.
- 6) A parte inferior e a lateral do bolso voltada para o dianteiro são chapados e a lateral voltada para o traseiro é tipo fole.
- 7) O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) e deve ficar centralizado em relação à costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior paralela a borda inferior do cós a uma distância de 170mm para os tamanhos 38 ao 48 e 180mm para os tamanhos 50 ao 56 (quando masculino). Quando feminino a uma distância de 150mm para os tamanhos 38 ao 48 e 160mm para os tamanhos 50 ao 56



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

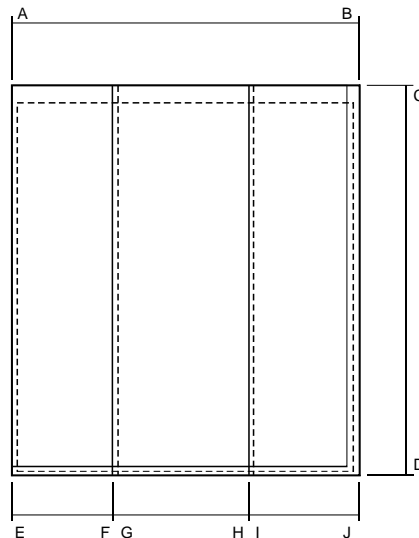


Fig 1 - Bolso da calça

8) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

	38/40	40/42	44/48	50/52	54/56
AB	210	210	210	210	210
CD	210	210	210	210	210
EF	70	70	70	70	70
GH	75	75	75	75	75
IJ	70	70	70	70	70

Tabela 1 - Medida do bolso da calça

c. Portinhola

- 1) Portinholas em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costuradas à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) (Fig 3).
- 2) Posicionada com sua borda superior, paralela por toda largura, à 10mm da borda superior do bolso.
- 3) Tendo travetes nos cantos superiores no sentido horizontal.
- 4) Possui aplicado em sua base ou borda superior um zíper de material plástico para fechamento com a parte superior do bolso.

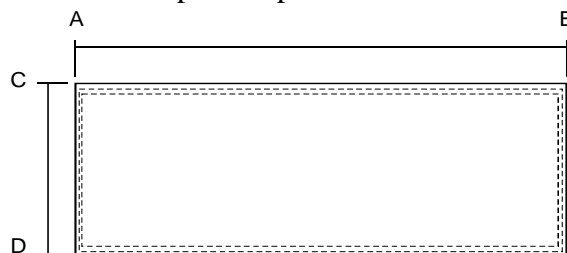


Fig 2 - Portinholas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

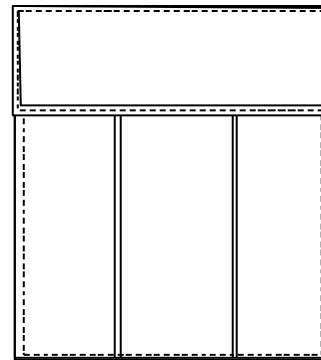
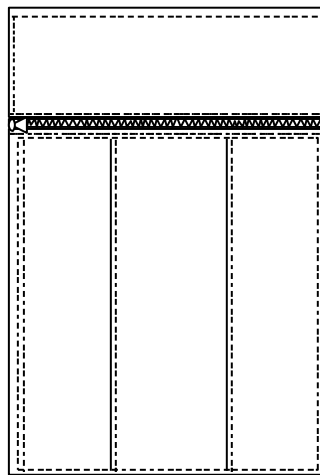
Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

5) Medidas da portinhola externa acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	38/40	40/42	44/48	50/52	54/56
	PP	P	M	G	GG
AB	210	210	210	210	210
CD	70	70	70	70	70

Tabela 2 - Medida da portinhola externa

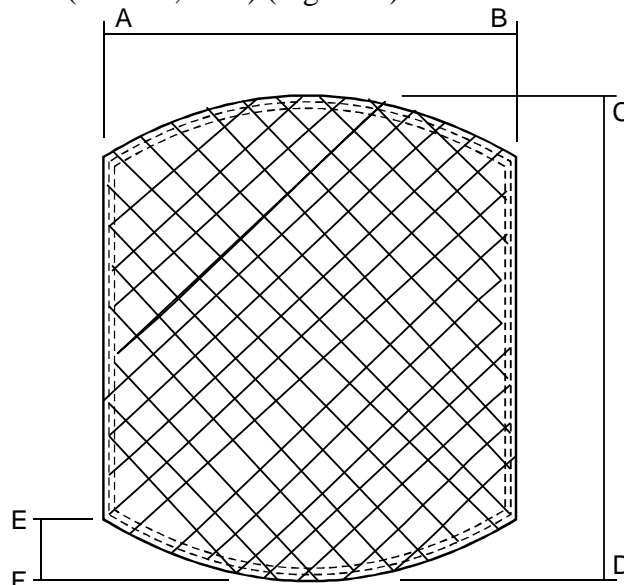


Bolso aberto

Bolso fechado

d. Reforços

Reforços no fundo do gancho e nas entre pernas com trabalho em metalassê com quadrados de 4,5 cm (sem espuma) do mesmo tecido costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) (Fig 3 e 4).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Fig 3 - Reforço do Joelho

1) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	38/40	40/42	44/48	50/52	54/56
	PP	P	M	G	GG
AB	Largura da perna total.				
CD	270	270	270	270	270
EF	25	25	25	25	25

Tabela 3 - Medida do reforço do Joelho

O reforço da perna deve ter  $\pm 30$ mm de distância do bolso lateral.

**Junção do gancho dianteiro e traseiro**

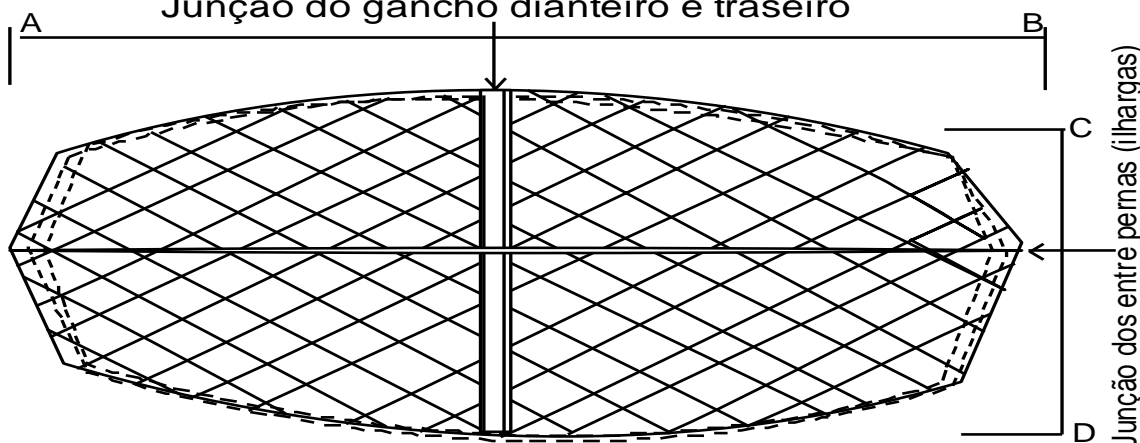


Fig 3 - Reforço entre pernas

2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	38/40	40/42	44/48	50/52	54/56
	PP	P	M	G	GG
AB	200	200	200	210	210
CD	155	155	155	160	160

Tabela 4 - Medida do reforço entrepernas

e. Braguilha

1) Vista esquerda da braguilha (de quem veste - masculino) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico de 150mm para os tamanhos 38 a 44 e 180mm para 46 ao 56.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

2) Vista direita da braguilha (de quem veste - feminino) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico de 120mm para os tamanhos 38 a 44 e 150mm para 46 ao 56.

3) Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro (de quem veste) e pespontada a 40mm da borda com máquina de duas agulhas ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "J" (Fig 6).

4) Vista direita (masculino) e esquerda (no caso do feminino) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de duas agulha ponto fixo.

5) Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste).

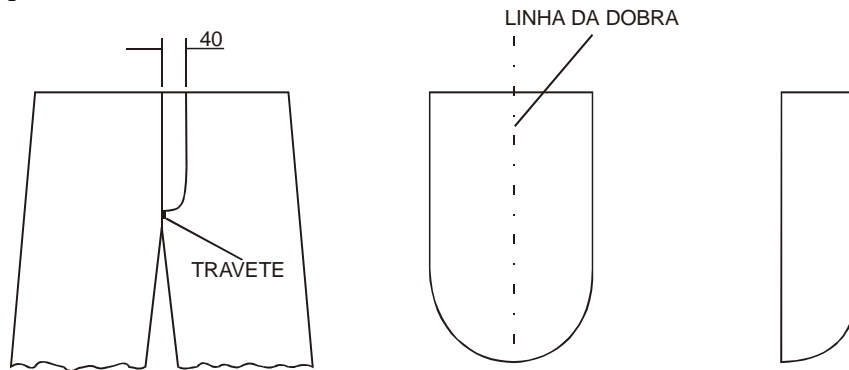


Fig 3 - Braguilha

f. Laterais e entrepernas

1) Laterais fechadas em máquina interloque (bitola 10mm), e pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm) (Fig 7).

2) Entrepernas fechadas em máquina interloque (bitola 10mm).

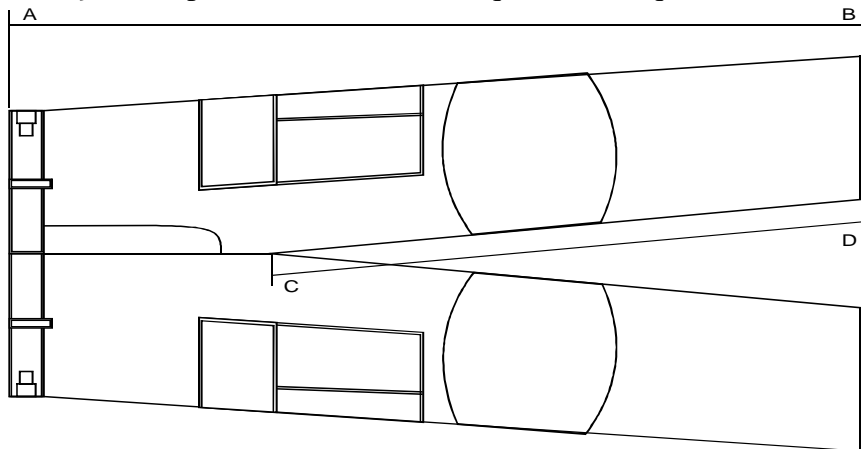


Fig 3 - Laterais e entre pernas

3) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

	PP	P	M	G	GG
AB (masculino)	960	980	1000	1020	1030
CD (masculino)	770	770	780	790	800
AB (feminino)	940	950	960	980	1000
CD (feminino)	750	750	760	770	780

Tabela 5 - Medidas das laterais e entre pernas

g. Ganchos

1) Gancho dianteiro chuleado e pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo (Fig 8 e 9).

2) Gancho traseiro fechado com embainhador em máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm) e ou em máquina interloque (bitola 10mm) pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm), com as devidas compensações de costura na modelagem.

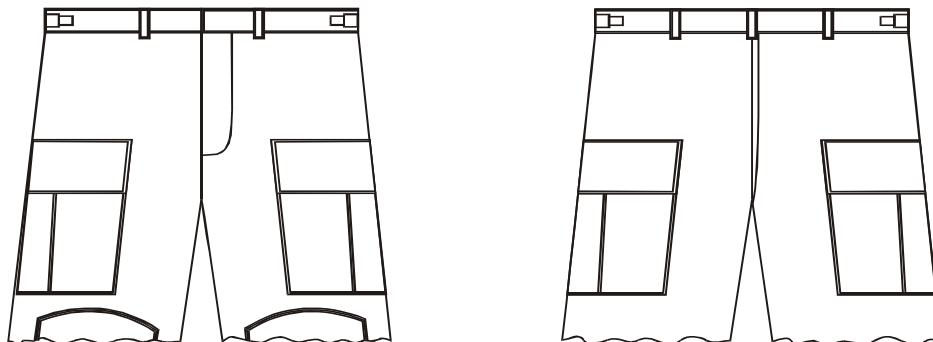


Fig 4 - Ganchos

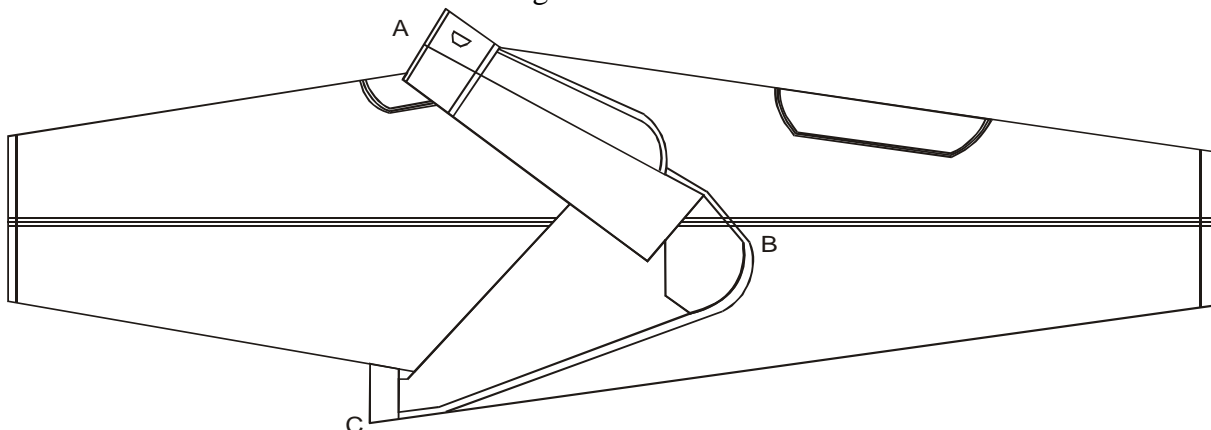


Fig 4 - Posição para medir ganchos

3) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

MEDIDAS	TAMANHOS				
	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56
	PP	P	M	G	GG
AB - GANCHO DIANTEIRO (MASCULINO)	250	265	270	280	290
BC - Gancho Traseiro (masculino)	350	370	390	400	420
AB - GANCHO DIANTEIRO (FEMININO)	240	250	260	265	270
BC - Gancho Traseiro (feminino)	330	350	370	390	400

Tabela 6 - Medidas dos ganchos

h. Cintura

- 1) Dobrar a calça conforme figura 10, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida (Fig 10).

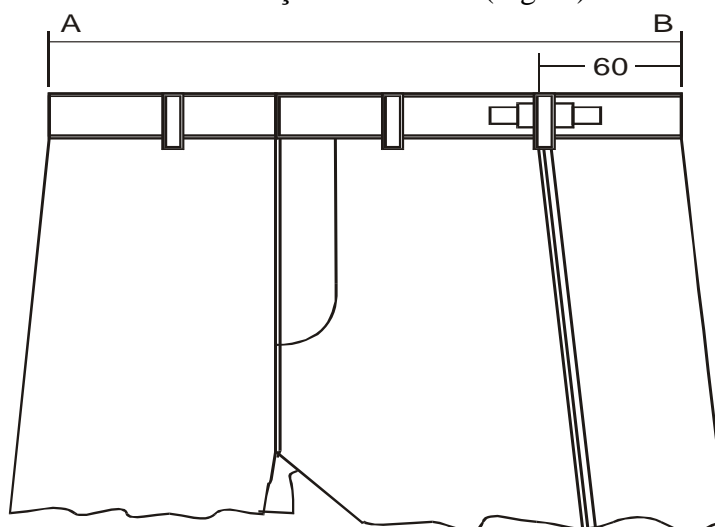


Fig 4 - Cintura

- 2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56
	PP	P	M	G	GG
Cintura Máxima (masculino)	400	440	480	520	560
Cintura Mínima (masculino)	360	400	440	460	480
Cintura Máxima (feminino)	360	400	440	480	500
Cintura Mínima (feminino)	320	360	400	440	460

Tabela 7 - Medidas da cintura

i. Fivelas para Ajuste da Cintura

- 1) Uma fivela de ferro pintada na cor preta em cada lateral da calça, pregada

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

com cadarço da mesma cor do tecido principal, com máquina de travete, nas extremidades, para ajuste da cintura (Fig 10).

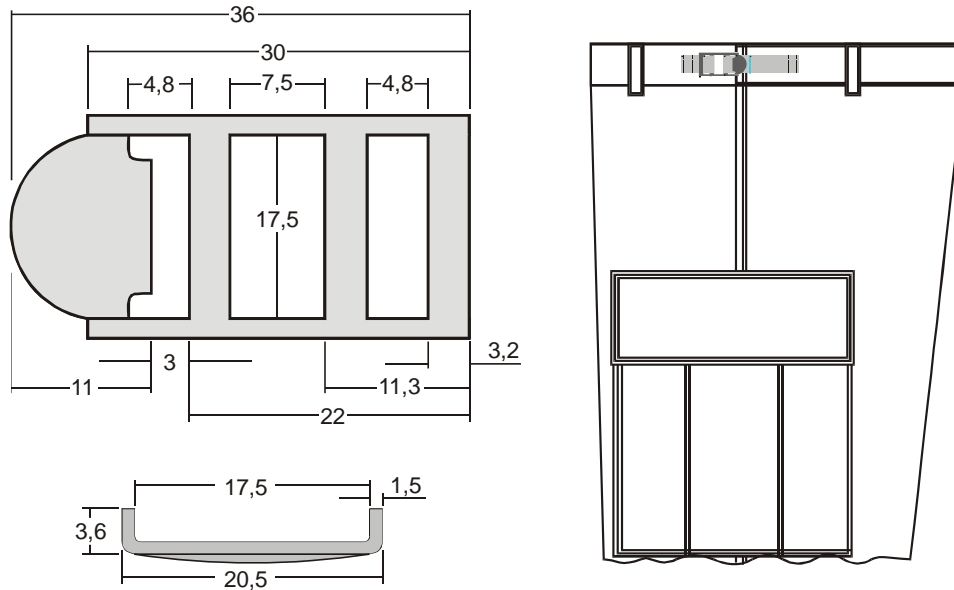


Fig 4 - Fivela de ajuste da cintura

2) O cadarço fixo da fivela deverá ser fixado com 2 travetes verticais no cós do lado do dianteiro e o cadarço com lado ajustável deverá ser fixado também com 2 travetes verticais no cós do lado do traseiro da calça, sendo a ponta do mesmo acabado com um travete vertical.

3) O cadarço deverá possuir o comprimento suficiente para atender as medidas máximas e mínimas de cintura, conforme tabela 8.

j. Cós

1) Cós com 42mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas.

2) O fechamento do cós é feito através de um gancho metálico, ficando uma parte deste gancho (macho) centralizado e distando 10mm da ponta esquerda (de quem veste), de modo a não deixar vestígio internamente.

3) A outra parte do gancho (fêmea), encontra-se centralizado na largura do cós, distando 30 mm da borda da ponta direita (de quem veste).

4) O cós é guarnecido com 7 passadores de 13mm de largura e 42mm de comprimento (medidas da peça acabada). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira (Fig 12).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

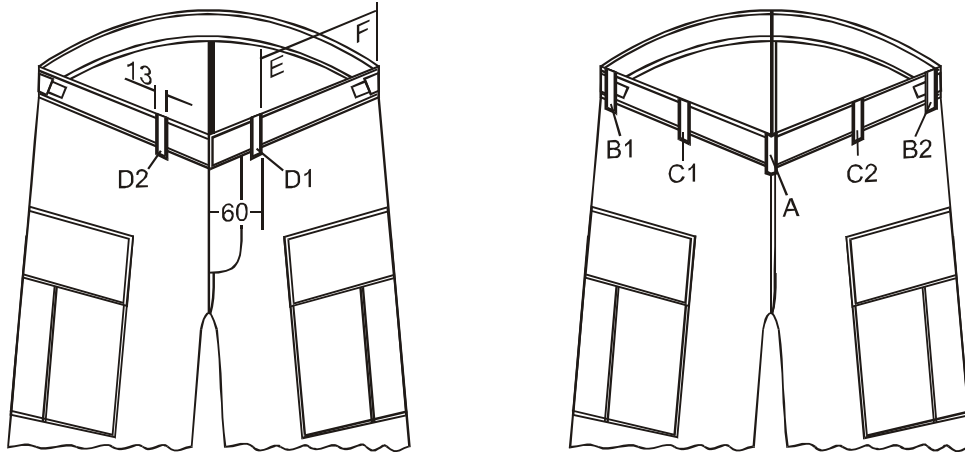


Fig 4 - Posicionamento dos passadores

- a) Passador A - Sobre a costura do gancho traseiro.
- b) Passadores B1 e B2 - Localizados sobre a costura lateral da calça sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 do lado direito (direito de quem veste).
- c) Passadores C - Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A).
- d) Passador D1 - Localizado do lado esquerdo (de quem veste) para masculino e do lado direito para feminino, a 70mm da borda da vista.
- e) Passador D2 - Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cota EF).

k. Quadril

- 1) Posicionar a calça de forma a eliminar as dobras do traseiro, dianteiro e fechamento lateral (Fig 13).

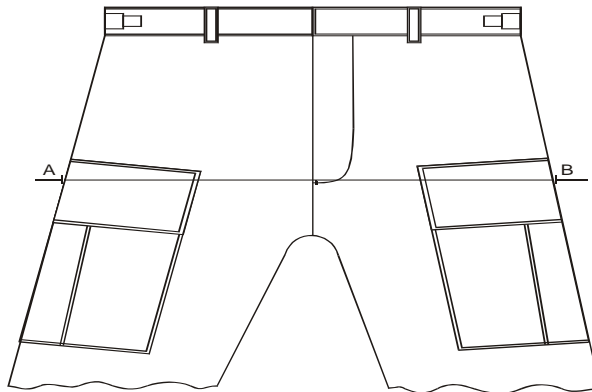


Fig 4 - Quadril

- 2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

MEDIDAS	TAMANHOS				
	38/40	40/42	44/48	50/52	54/56
	PP	P	M	G	GG
AB (masculino)	520	560	600	640	680
AB (feminino)	480	520	560	600	640

Tabela 8 - Medidas do quadril

l. Coxa

1) Posicionar a calça, acomodando-a de modo a eliminar as rugas e curvas nos extremos A e B (Fig 14).

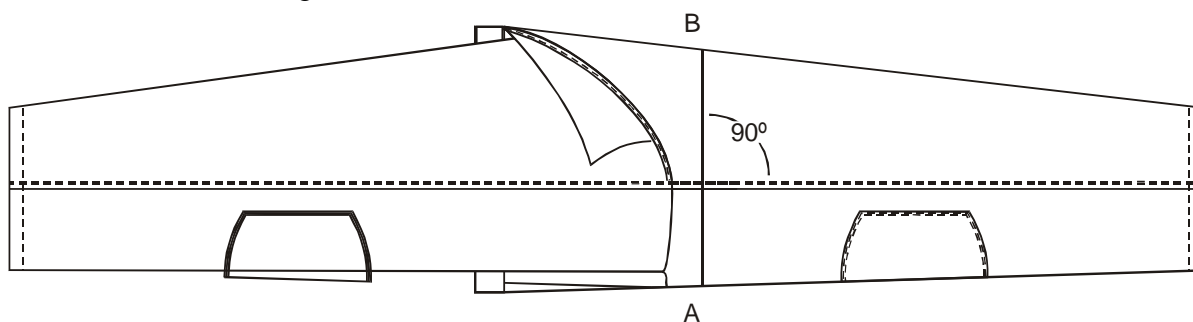


Fig 4 - Coxa

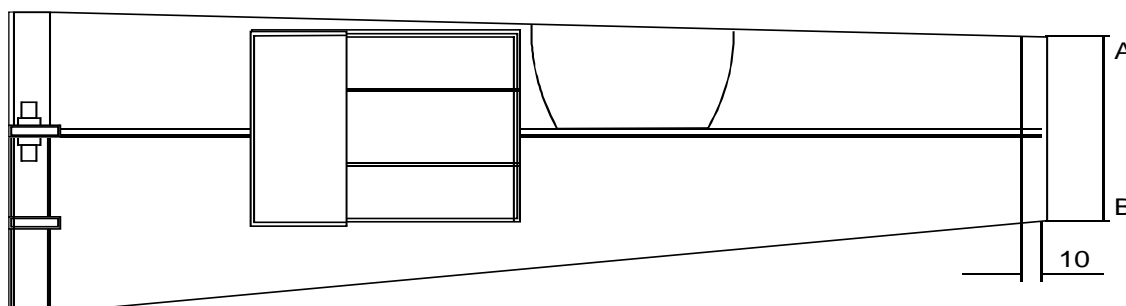
2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56
	PP	P	M	G	GG
AB (masculino)	310	330	350	370	390
AB (feminino)	300	310	330	350	370

Tabela 9 - Medidas da Coxa

m. Boca da calça

1) Bainha da perna com 02 cm de largura, com uma casa interna para a colocação de um cordão, produzido do mesmo do tecido da calça, com aproximadamente 0,5cm de largura, para ajustar na perna (Fig 15). O cordão para ajuste deverá ser entregue colocado na peça.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Fig 4 - Boca da calça

2) Medidas da peça acabada, totalmente esticada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56
	PP	P	M	G	GG
AB	230	230	240	240	250

Tabela 10 - Medidas da boca da calça

n. Medidas básicas do produto acabado (Medidas em mm)

**MASCULINO**

MEDIDAS	TAMANHOS				
	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56
	PP	P	M	G	GG
Entre pernas	770	770	780	790	800
Comprimento total	960	980	1000	1020	1030
Cintura máxima	400	440	480	520	560
Cintura mínima	360	400	440	460	480
Quadril	520	560	600	640	680
Coxa	310	330	350	370	390
Boca	230	230	240	240	250
Gancho dianteiro	250	265	270	280	290
Gancho traseiro	350	370	390	400	420
Posicionamento do bolso lateral	170	170	170	180	180
Zíper	150	150	180	180	180

**FEMININO**

MEDIDAS	TAMANHOS				
	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56
	PP	P	M	G	GG
Entre pernas	750	750	760	770	780
Comprimento total	940	950	960	980	1000
Cintura máxima	360	400	440	480	500
Cintura mínima	320	360	400	440	460
Quadril	480	520	560	600	640
Coxa	310	330	350	370	390
Boca	300	310	330	350	370
Gancho dianteiro	240	250	260	265	270
Gancho traseiro	330	350	370	390	400
Posicionamento do bolso lateral	150	150	150	160	160
Zíper	120	120	150	150	150



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Tabela 11 - Medidas da Calça

3) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

a. Calça Operacional – Cinza bandeirante

1) Aspecto visual e acabamento

a) O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme:

TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO	PESO M <sup>2</sup>	LARGURA	COR
Rip Stop	Sarja 2/1	67% poliéster 33% algodão (+- 5%)	238g/m <sup>2</sup> (+ 5%)	1,60 m	Cinza bandeirante pantone 193908

Especificação técnica do Tecido principal:

- 1) Composição: 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%.
- 2) Armação: Sarja Rip Stop, na trama e no urdume.
- 3) Gramatura: 230 g/m<sup>2</sup>, +- 5%.
- 4) Resistência à tração
  - b) 1.030 N (108,0 Kgf) na direção do urdume, no mínimo.
  - c) 608 N (62,0 Kgf) na direção da trama, no mínimo.
- 2) Alongamento percentual à ruptura
  - a) 15%, no mínimo, na direção do urdume.
  - b) 10%, no mínimo, na direção da trama.
- 3) Resistência ao rasgo
  - a) 49 N (5,0 Kgf), no mínimo, na direção do urdume.
  - b) 4 N (4,5 Kgf), no mínimo, na direção da trama.
- 4) Empelotamento: Grau 5.
- 5) Amarrotamento: Grau 5.
- 6) Variação dimensional: 2% após lavagem, no máximo.
- 7) Metamerismo: O tecido tingido deve estar isento de metamerismo.
- 8) Solidez da cor à lavagem: Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.
- 9) Solidez da cor à fricção
  - a) Grau 4, no mínimo, para transferência de cor no ensaio úmido.
  - b) Grau 4, no mínimo, para transferência de cor no ensaio a seco.
- 10) Solidez da cor à luz solar, com 24 horas de exposição: Grau 5 para alteração de cor.
- 11) Solidez da cor ao calor: ferro de passar a quente
  - a) Grau 5, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

b) Grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido.

12) Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: Grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor.

13) Solidez da cor ao Cloro: Grau 4, no mínimo, para alteração de cor.

b. Botão

1) Tipo: O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 (quatro) furos.

2) Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.

3) Diâmetro: 17 mm (+- 1mm)

4) Altura: 2 mm, no mínimo.

5) Resistência ao calor: Não deve haver deformação quando for passado, sobre os botões, com um ferro de engomar na temperatura de passar roupa.

6) Cores: Cinza bandeirante – Para calça do uniforme operacional cinza bandeirante; verde oliva – Para calça do uniforme operacional camuflado rural; e preta – Para calça do uniforme operacional preto.

c. Linha de costura

1) Composição: 100% poliéster.

2) Metamerismo: Não deve apresentar metamerismo.

3) Sentido da torção/retorção: A linha deve apresentar sentido da retorção Z, devendo ainda cada cabo apresentar sentido da torção S.

4) Retorção e acabamento: A linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 retorção/m.

5) Torção simples: Cada cabo da linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 torções/m.

6) Densidade linear: 250 a 300 Dtex

7) Resistência à ruptura: 8,89 N, no mínimo.

8) Alongamento percentual: 26%, no máximo.

9) Solidez da cor a fricção: Grau 4 para transferência de cor, quer no ensaio úmido ou seco.

10) Solidez da cor à lavagem: Grau 4 tanto para alteração quanto para transferência de cor, quer no ensaio úmido ou seco.

11) Cores: Cinza bandeirante – Para a calça do uniforme operacional cinza bandeirante;

4) **CONTROLE DE QUALIDADE**

a. Condições de fabricação

1) Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente Proposta. A presença do fiscal militar ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

exime o fabricante da responsabilidade pela produção do artigo.

2) **Processos de Fabricação:** Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os requisitos da Proposta.

3) **Garantia da Qualidade:** O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação.

**b. Fiscalização**

1) A Polícia Militar do Estado do Maranhão se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio do fiscal militar ou agente técnico credenciado, se as prescrições da presente proposta são cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

2) Por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta Proposta, e que a matéria-prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita em obediência às normas específicas.

3) O fabricante deve colocar à disposição do fiscal militar ou agente técnico, os aparelhos de controle, os instrumentos e os auxiliares necessários à inspeção.

**c. Amostra**

a) Para os valores dimensionais estabelecidos na presente proposta, admite-se as tolerâncias constantes da tabela 13.

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS
DE	A	
0,0	2,0	± 0,5 cm
2,01	10,0	± 1,0 cm
10,01	25,0	± 2,0 cm
25,01	50,0	± 2,5 cm
50,01	100,0	± 3,0 cm
Maior que 100,01		± 4,0 cm

Tabela 12 - Tolerâncias de medidas

**2) Ensaios destrutivos**

a) O fabricante deve fornecer, à Comissão de Exame de Amostras, toda matéria-prima utilizada na fabricação do artigo, na forma original, na quantidade mínima especificada na tabela 14.

MATÉRIA-PRIMA	QUANTIDADE
Tecidos	3 m <sup>2</sup> (para cada cor)
Fivela para ajuste da cintura	3 peças



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Zíper	3 peças
-------	---------

Tabela 13 - Quantidade de Matéria-prima para Ensaios Destrutivos

b) Os corpos de prova relacionados na tabela 13, que compõem o produto acabado, não devem ser retirados do artigo e sim da matéria-prima fornecida pelo fabricante.

d. Métodos de ensaio e procedimento

1) **Composição:** Submeter a amostra aos ensaios descritos nas Normas AATCC 20 e AATCC 20 A comparar com a especificação.

2) **Armação:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 12546 e comparar com a especificação.

3) **Gramatura:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 10591 e comparar com a especificação.

4) **Espessura:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma ASTM D 1777, utilizando um apalpador de 30 mm de diâmetro, e comparar com a especificação.

5) **Número de fios:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 10588 e comparar com a especificação.

6) **Título:** Submeter a amostra a exigência da Norma ASTM D 1059 e comparar com a especificação. Verificar a Norma NBR8427 em relação ao emprego do sistema TEX.

7) **Resistência à tração:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma ISO 5081 e comparar com a especificação.

8) **Alongamento percentual:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma ISO 5081 e comparar com a especificação.

9) **Empelotamento:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma ASTM D 3512 e comparar com a especificação dos padrões fotográficos para classificação de empelotamento em tecidos (Random Trumble).

10) **Amarrotamento:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma AATCC 128 e comparar com a especificação.

11) **Varição Dimensional:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na NBR 10320 para ciclo de lavagem normal, temperatura de lavagem ambiente e secagem em corrente de ar, e comparar com a especificação.

12) **Metamerismo:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma AATCC 153.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

13) Solidez da cor à lavagem: Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 10597 (Método B1) e comparar com a especificação.

14) Solidez da cor à fricção: Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma AATCC 8 e comparar com a especificação.

15) Solidez da cor à luz solar: Submeter a amostra ao ensaio descrito no Método 1 da ISO 105 Parte BO2, por 24 h, e comparar com a especificação.

16) Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente: Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 10188 a uma temperatura de  $150 \pm 2^\circ$  C e comparar com a especificação.

17) Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 8431 e comparar com a especificação.

18) Solidez da cor ao Cloro: Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma 10186, utilizando solução de cloro ativo de 2g/l, por uma hora, e comparar com a especificação.

**5) IDENTIFICAÇÃO**

**a. Etiqueta**

A etiqueta de identificação deve ser afixada em caráter permanente e indelével no lado interno do dianteiro direito (de quem veste) da calça, Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CGC, composição e semestre/ano de fabricação.

Razão Social CNPJ
Composição Tamanho Semestre/Ano de Fabricação

**6) INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM**

Etiqueta confeccionada de tecido branco, contendo instruções para a lavagem deve ser afixada em caráter permanente e indelével na vista interna direita de quem veste, com os caracteres tipográficos na cor preta. A etiqueta deve ser pregada, juntamente com a costura, com máquina de uma agulha ponto fixo, unindo as duas extremidades da etiqueta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DAS GANDOLAS**

**Ref.: Termo de Referência “Aquisição de Uniformes para a Polícia Militar do Maranhão”**

**ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DAS GANDOLAS**

**I - GANDOLA MANGA LONGA (MASCULINA E FEMININA) DO UNIFORME DE INSTRUÇÃO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL**

Objetivando padronizar, especificar matéria-prima e fixar condições exigíveis para o uniforme de instrução para o policiamento ostensivo geral apresenta-se neste anexo as normas complementares, características gerais e específicas, controle de qualidade, identificação, instruções para lavagem e embalagem, da gandola operacional para o policiamento ostensivo geral, conforme item II, deste anexo, e obedecendo as seguintes particularidades:

- 1. Bolsos – Este uniforme será confeccionado com apenas 02 (dois) bolsos na parte superior.**
- 2. Reforço – Este uniforme não possuirá reforço nos cotovelos e nas costas.**

**1. NORMAS COMPLEMENTARES**

A relação de normas abaixo poderá ser utilizada na confecção e inspeção da gandola operacional mangas longas, no que couber a cada tecido.

**a. Normas brasileiras**

- 1. NBR 1059 - Determinação do Título a Curto Termo (Fios e Filamentos Têxteis).**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

2. NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.
  3. NBR 8427 - Emprego do Sistema TEX para Expressar Títulos Têxteis.
  4. NBR 10187 - Regras Gerais para Efetuar Ensaios de Solidez da Cor em Materiais Têxteis.
  5. NBR 10188 - Materiais Têxteis - Determinação da Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente.
  6. NBR 10320 - Materiais Têxteis - Determinação das Alterações Dimensionais de Tecidos Planos e Malhas - Lavagem em Máquina Doméstica Automática.
  7. NBR 10588 - Materiais Têxteis - Determinação do Número de Fios de Tecidos Planos.
  8. NBR 10589 - Materiais Têxteis - Determinação da Largura de Tecidos.
  9. NBR 10591 - Materiais Têxteis - Determinação da Gramatura de Tecidos.
  10. NBR 10597 - Materiais Têxteis - Determinação da Solidez da Cor à Lavagem - Método Acelerado.
  11. NBR 11912 - Materiais Têxteis - Determinação da Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos Planos (tira)
  12. NBR 12546 - Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia.
  13. NBR 12996 - Materiais Têxteis - Determinação de Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos.
- b. Outras normas
1. AATCC 8 - "Colorfastness to Crocking: Crockmeter Method".



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

2. AATCC 15 - “Colorfastness to Perspiration”.
3. AATCC 16 - “Colorfastness to Light: General Method”.
4. AATCC 16E - “Colorfastness to Light: Xenon-Arc Lamp, Water-cooled, Continuous Light”.
5. AATCC 20 - “Fibers in Textiles: Identification”.
6. AATCC 20A - “Analysis of Textiles: Quantitative”.
7. AATCC 128 - “Wrinkle Recovery of Fabrics: Appearance Method”.
8. AATCC 135 - “Dimensional Changes in Automatic Home Laundering Of Woven or Knit Fabrics”.
9. AATCC 153 - “Color Measurement of Textiles: Instrumental”.
10. ASTM D 1422 - Twist Inf Single Spun Yarns by the Untwist - Retwist Method”.
11. ASTM D 1423 – “Twist in Yarns by the Direct – Counting Method”.
12. ASTM D 1059 - “Yarn number based in Short-length Specimens”.
13. ASTM D 1777 - “Measure Thickness of Textile Materials”.
14. ASTM D 2256 – “Tensile Properties of Yarns by the Single – Sprand Method”.
15. ASTM D 2262 – “Tearing Strenght of Woven Fabrics by the Tongue (Single Rip) Method”.
16. ASTM D 3512 - “Pilling Test”.
17. ISO 105 B02 - “Colorfastness to Light”.
18. ISO 139 - “Textiles - Standard Atmospheres for Conditioning and Testing”.
19. ISO 5081 - “Textiles - Determination of Strength and Elongation (Strip Method)”.

## 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

### a. Gandola

- 1) Gandola com quatro bolsos chapados nos dianteiros (Fig 1 e 2).
- 2) Dois bolsos inferiores paralelos às vistas, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um velcro (macho e fêmea) para aplicação da identificação do usuário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

3) Frente abotoada por seis botões. A gandola masculina a abertura se dá pelo lado esquerdo e a gandola feminina a abertura se dá pelo lado direito.

4) Costas com pala dupla, reforçada em pesponto em metalassê com quadrados de 4,5 cm, sem espuma, com 15 cm de altura, para masculina e 13 cm de altura para feminino; com prega tipo fole de 2,5 cm de profundidade posicionada a 3,5 cm da cava; partindo da pala até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles as pregas são terminadas com pesponto duplo em toda sua extensão. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo.

5) Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos, com costuras em metalassê (fig.9). Aplicação de duas pregas. 1 botão para fechamento dos punhos. Punhos em formato de seta.

6) Nesga em formato triangular, pespontada com máquina de 2 agulhas ponto fixo (fig.10)

7) Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida.

8) Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas um cordão confeccionado no mesmo tecido para ajuste.

9) Ombro fechado por máquina de interlock com pesponto duplo feito com máquina de agulha dupla paralela.

10) Platina entretelada com pesponto duplo, medindo 5,5 cm de largura na base e 4,5 cm nas extremidades; o comprimento da platina é baseado pelo tamanho do ombro, sendo que a distância entre o final da ponta da platina e a costura do pescoço seja de 02 (dois) cm para todos os tamanhos; a casa do botão é feita com 01 cm de distância da ponta da platina ao caseado na vertical.

11) Pala frontal com 18 cm de comprimento, para masculino e para feminino com 15cm de comprimento; a partir do tamanho nº 2, aumentando gradativamente de acordo com o tamanho da gandola ( $\pm 0,5$  cm para cada tamanho); pala toda pespontada em metalassê com quadrados de 4,5 cm, com linha nº 80 com 03 (três) pontos por centímetro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

12) A bandeira maranhense, estabelecida no Art. 33, do Decreto Estadual nº. 15.777 de 01 de setembro de 1997, deve ser costurada na manga direita do lado direito obedecendo a uma distância de 06 (seis) cm abaixo da costura da cava superior da manga, na largura: 50 mm x comprimento: 70 mm; medida acabada: 50 X 70 mm, acabamento: engomagem e costura periférica com entretela; fundo: tafetá, composição: 100 % poliéster. Bordado produzido em teares eletrônicos Jacquard com inserção de trama por sistema de pinças, acabamento de costura periférica manual e recorte manual.

13) O distintivo PMMA, estabelecido no Art. 28, do Decreto Estadual nº. 15.777 de 01 de setembro de 1997, deve ser costurado na manga do lado esquerdo, obedecendo a distância de 06 (seis) cm abaixo da costura da cava superior da manga; largura: 75 mm; comprimento: 87 mm; medida acabada: 63 X 72 mm; acabamento: engomagem e costura periférica com entretela; fundo: tafetá; composição: 100 % poliéster. Bordado produzido em teares eletrônicos Jacquard com inserção de trama por sistema de pinças, acabamento de costura periférica manual e recorte manual.

OBS: O METALASSÊ É SEM ESPUMA.

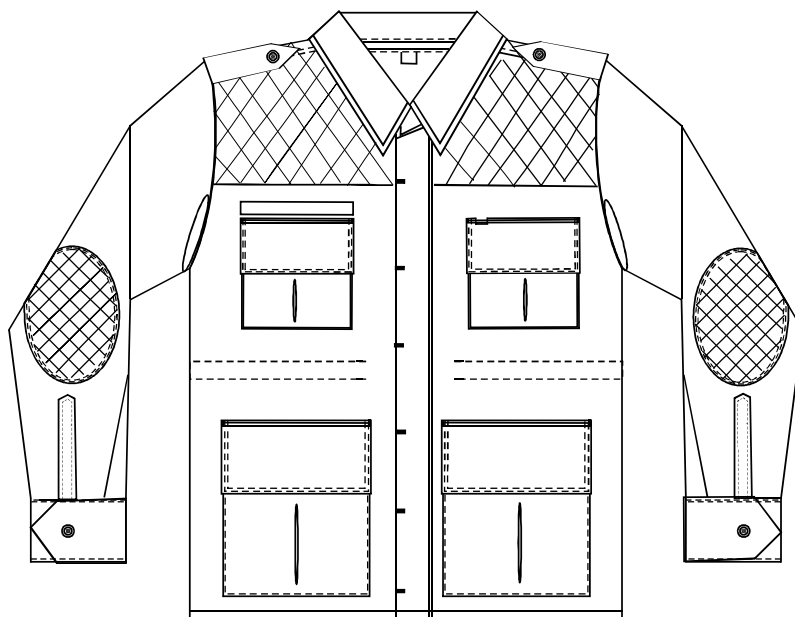


Fig 4 - Vista da frente da gandola



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

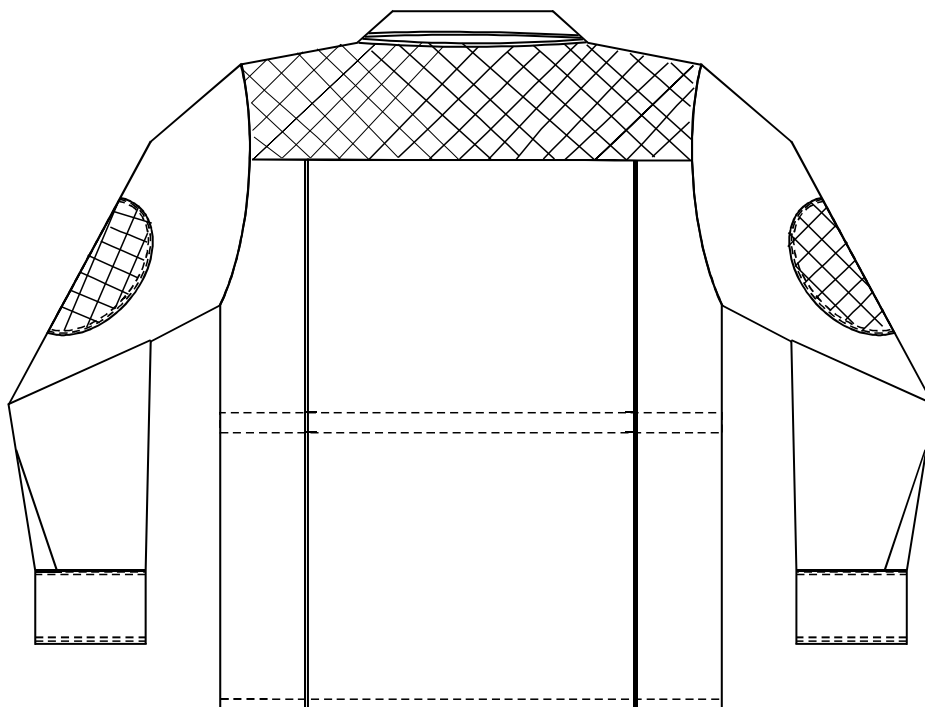


Fig 4 - Vista da Traseira da gandola

**b. Bolso Inferior**

1) Bolsos dianteiros inferiores tipo fole (dobras laterais e fundos de 30mm), com quatro cantos vivos e bainha na abertura superior feita em máquina de uma agulha ponto fixo chuleada internamente a uma distância de  $\pm 15$ mm da borda e com prega fêmea central, com uma abertura de 9 cm, travetadas nas extremidades (Fig 3).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

2) Os bolsos inferiores, tipo fole, são costurados à gandola com máquina de uma agulha ponto fixo, com a borda inferior paralela a bainha inferior da gandola, a 30mm da mesma e a 30mm da primeira linha de costura da vista de fechamento da gandola tendo travetes nos cantos, no sentido horizontal.

3) Os bolsos inferiores possuem fechamento através de zíper plástico na cor do tecido.

4) As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10mm.

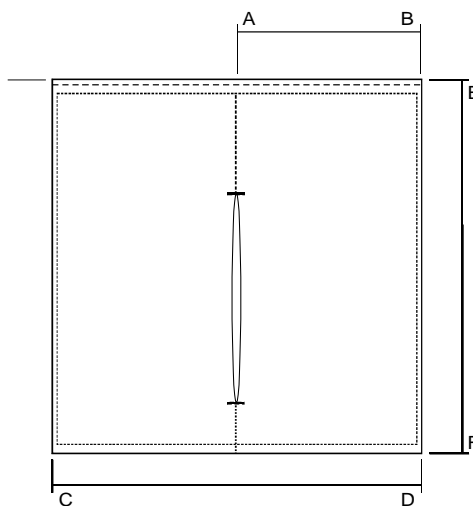


Fig 5 - Bolso inferior da gandola

5) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	1	2	3	4	5
AB	90	90	90	90	90
CD	180	180	180	180	180
EF	200	200	200	200	200

Tabela 14 - Medidas do bolso inferior

c. Portinhola do bolso inferior

1) Portinholas em tecido duplo, com os cantos vivos, pespontadas e costuradas à gandola, com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 20mm da borda superior do bolso (Fig 4).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

- 2) Tendo travetes nos cantos superiores, no sentido horizontal.
- 3) Possui aplicado em sua base ou borda superior um zíper de material plástico para fechamento com a parte superior do bolso.

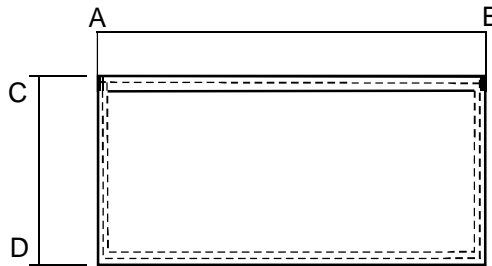
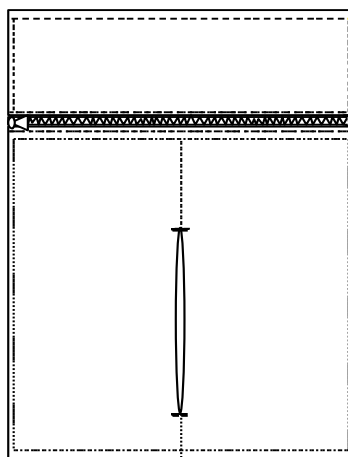


Fig 5 - Portinhola do bolso inferior

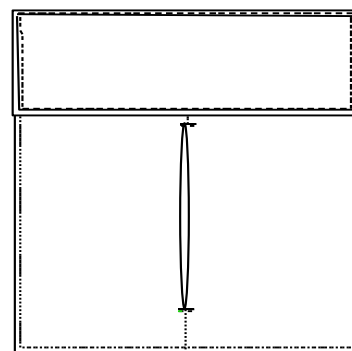
4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PORTINHOLA				
	1	2	3	4	5
AB	180	180	180	180	180
CD	80	80	80	80	80

Tabela 15 - Medidas da portinhola do bolso inferior



Bolso inferior aberto



Bolso inferior fechado

d. Bolso superior

- 1) Os bolsos superiores tipo fole são costurados com máquina de uma agulha ponto fixo; sendo o canto esquerdo (de quem veste) do bolso direito e o canto direito (de quem veste) do bolso esquerdo posicionados a 25mm acima da linha do segundo caseado do fechamento da gandola e a 30mm da primeira linha de costura da vista dos botões de fechamento da gandola, tendo travetes nos cantos no sentido horizontal (Fig 5).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

2) Os bolsos superiores são fechados por zíper de material plástico na cor do tecido.

3) As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10mm.

4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	1	2	3	4	5
AB	70	70	70	70	70
CD	140	140	140	140	140
EF	160	160	160	160	160

Tabela 16 - Medidas do bolso superior

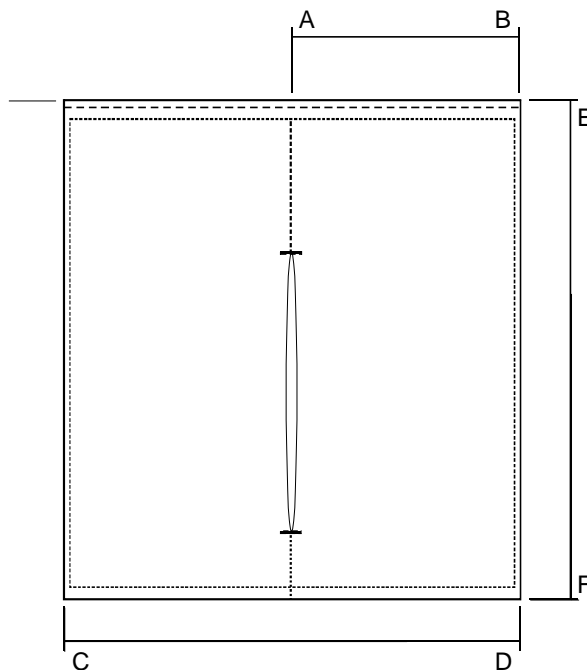


Fig 6 - Bolso superior da gandola

e. Portinhola do bolso superior

1) Portinholas em tecido duplo, com os cantos vivos, pespontadas, costuradas à gandola com máquina de duas agulhas, ponto fixo (bitola 6,4mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima  $\pm 20$ mm da borda superior do bolso (Fig 6).

2) Tendo travetes nos cantos superiores, no sentido vertical.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

3) Possui aplicado em sua base ou borda superior paralela um zíper de material plástico para fechamento com a parte superior do bolso.

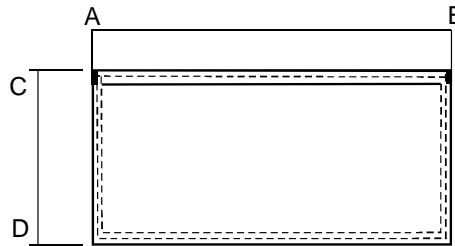
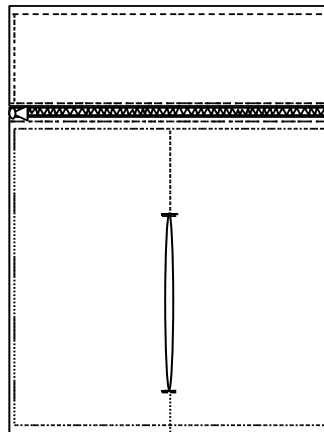


Fig 7 - Portinhola do bolso superior

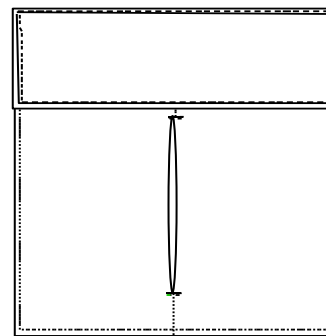
4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PORTINHOLA				
	1	2	3	4	5
AB	140	140	140	140	140
CD	65	65	65	65	65

Tabela 17 - Medidas da portinhola do bolso inferior



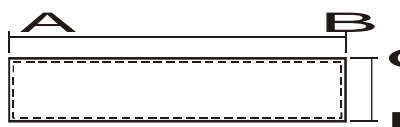
Bolso superior aberto



Bolso superior fechado

f. Velcro de identificação

1) Colocação de velcro, sendo parte fêmea, costurado à gandola, com máquina de uma agulha ponto fixo, posicionado com sua borda inferior paralela por toda largura a 5mm acima da borda superior do bolso direito (de quem veste) (Fig 7) e parte macho afixado à mesma.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Fig 7 - Cadarço de identificação

2) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	140	140	140	140	140
CD	25	25	25	25	25

Tabela 18 - Medidas do cadarço de identificação

g. Gola

1) Gola em tecido duplo, com bico de canto vivo, inclinação lateral de  $75 \pm 5$  graus, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) (Fig 8).

2) Costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro.

3) Aleta em tecido duplo, com bico de canto vivo, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm), inserida na gola.

4) Possui caseado no bico, no sentido horizontal, a 15mm do canto e com 22mm de comprimento e 18mm de abertura.

5) A aleta deve medir 60mm de comprimento e 40mm de largura.

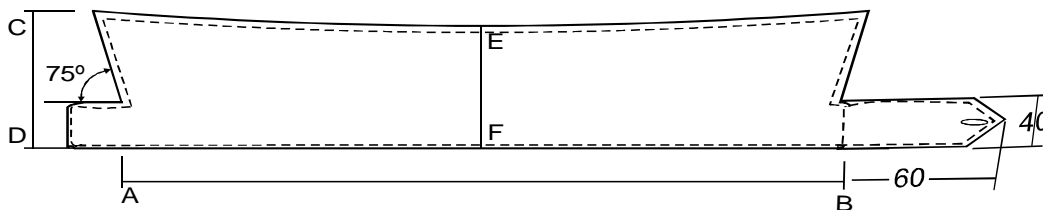


Fig 8 - Gola da gandola

6) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	1	2	3	4	5
AB (masculino)	400	430	470	500	530
CD (masculino)	100	100	100	100	100
EF (masculino)	85	85	85	85	85
AB (feminino)	340	370	400	430	470
CD (feminino)	100	100	100	100	100
EF (feminino)	85	85	85	85	85

Tabela 19 - Medidas da gola

h. Reforço externo do cotovelo

Reforço oval, costurado externamente com máquina de uma agulha ponto fixo, na altura do cotovelo, tendo 135mm de largura e 195mm de comprimento (Fig 9).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

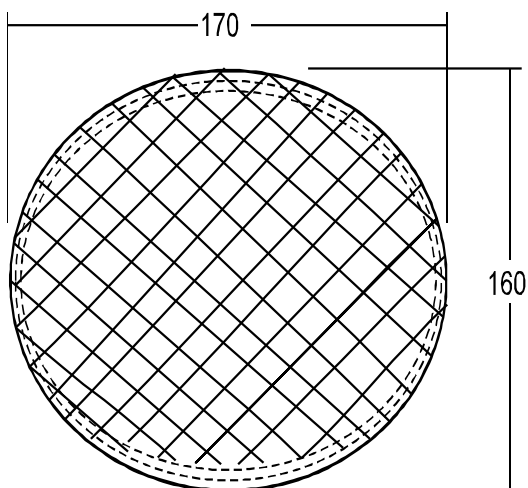
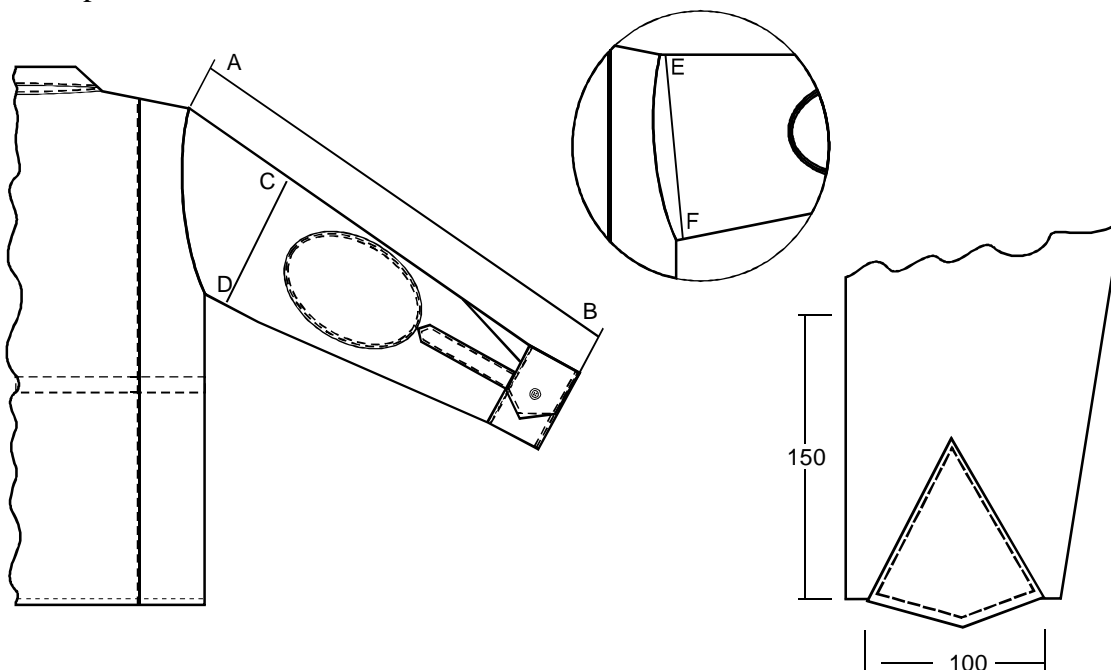


Fig 9 - Reforço do cotovelo da gandola

i. Manga

- 1) Mangas compridas com reforço na altura do cotovelo distante de 30mm da ponta da carcela.
- 2) Bainha da manga virada com pesponto em máquina de uma agulha ponto fixo e abertura com nega tipo fole do mesmo tecido, pregada e pespontada com máquina de duas agulha ponto fixo.
- 3) Nesga da manga com bico de canto vivo, medindo 95mm de largura na parte mais larga e 17,5cm de comprimento, Duas pregas de 20mm de profundidade cada, voltadas para trás, com uma distância de 30mm da carcela.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Fig 10 - Manga

4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	1	2	3	4	5
AB (masculino)	630	650	670	690	710
CD (masculino)	215	230	245	260	275
EF (masculino)	290	300	310	330	350
AB (feminino)	580	600	620	640	660
CD (feminino)	220	240	260	280	300
EF (feminino)	270	280	290	300	310

Tabela 20 - Medidas da manga

j. Punhos

1) Punhos em tecido duplo, o comprimento variando 01 (um) cm para cada tamanho, tendo como base o tamanho nº 2, com 120mm (fechado) mais 06 cm de transpasse, que tem acabamento igual ao da platina, a extremidade oposta terá a acabamento reto, pespontadas com máquina de duas agulha ponto fixo (Fig 11).

2) Caseado horizontal aplicado a 10mm da ponta do punho (lado da platina), medindo 22mm de comprimento e 18mm de abertura. Na extremidade oposta será aplicado um botão distante de 10mm da borda do punho.

3) O caseado e o botão utilizado para o fechamento dos punhos deverão ficar centralizados em sua largura. Os punhos devem possuir uma largura acabada de 60mm, para todos os tamanhos.

4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	1	2	3	4	5
AB (masculino)	120	120	130	130	140
AB (feminino)	100	100	110	110	120

Tabela 21 - Medidas da punho



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

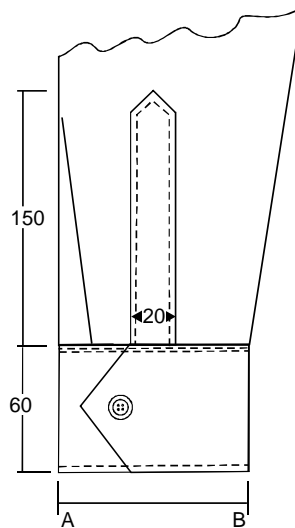


Fig 11 - Punho (medidas em mm)

**k. Vistas internas do dianteiro**

1) Vistas dianteiras chuleadas com máquina de overloque na parte interna e embutidas de forma que o acabamento fique limpo e sem costura aparente. A vista esquerda (de quem veste) quando masculino; quando feminino deverá ser feito na vista direita; deverá ser em tecido duplo, tipo carcela, com 35mm de largura.

2) Os caseados da gandola deverão ser feitos na vista interna esquerda da gandola, (de quem veste) quando masculino; quando feminino deverá ser feito na vista interna direita; de modo que não fiquem visíveis externamente, e em número de seis, na posição horizontal (Fig 12).

3) Os caseados deverão ser marcados na vista esquerda (de quem veste); quando masculino, quando feminino deverá ser feito na vista direita; a 10mm da borda e distantes da seguinte maneira:

1. Primeiro caseado a 80mm da gola.
2. Quinto caseado a 100mm da bainha da gandola.
3. Os demais distantes entre si.

4) A vista interna caseada é presa ao dianteiro da gandola com costuras em máquinas de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) a 25mm da borda. Dianteiro esquerdo (de quem veste) pespontado com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) em sua borda, quando masculino; quando feminino deverá a vista direita.

5) A vista direita (de quem veste) deve ser virada, overlocada internamente e pespontada com máquina de uma agulha e embutidas de forma que o acabamento fique limpo e sem costura aparente, e, ter seis botões dispostos conforme posições dos caseados da vista esquerda (de quem veste) e com seus centros a uma distância de 15mm da borda (Fig 13), quando masculino; quando feminino deverá ser feito a vista esquerda.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

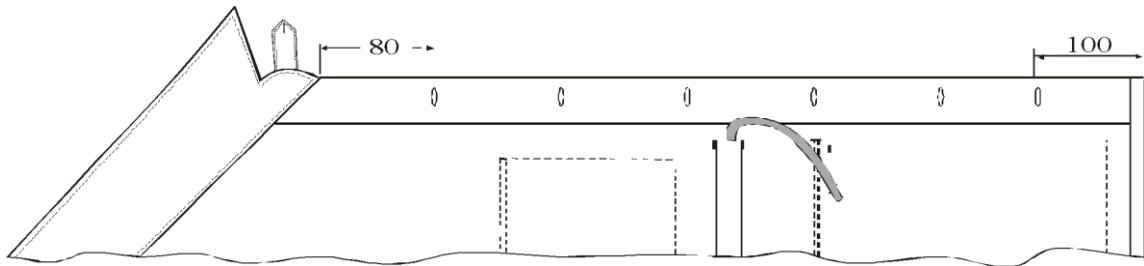


Fig 12 - Vista esquerda (de quem veste)

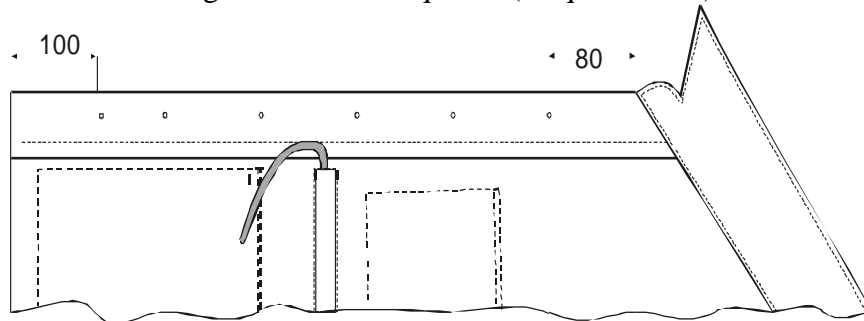


Fig 13 - Vista direita (de quem veste)

### 1. Costas

1) Costas em tecido único, com pala dupla, e, com duas pregas tipo fole nas laterais (voltadas para lateral), com profundidade de 30mm, partindo da pala e indo até a bainha, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (Fig 14).

2) Aplicação de dois travetes horizontais em cada prega para fixação do fole sobre os pespontos de uma agulha do reforço interno que dá passagem ao cordão para ajuste da cintura.

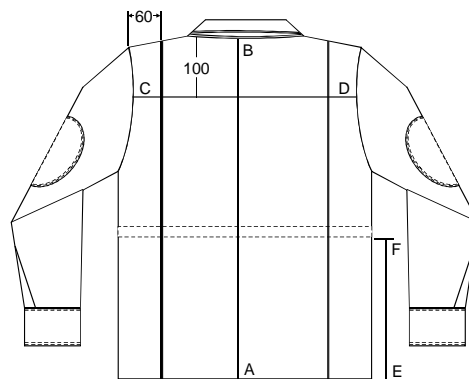


Fig 13 - Costas

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

3) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	1	2	3	4	5
AB (masculino)	790	830	870	910	950
CD (masculino)	500	530	560	590	620
EF (masculino)	310	330	345	350	365
AB (feminino)	710	750	790	830	870
CD (feminino)	440	470	500	530	560
EF (feminino)	270	290	310	330	345

Tabela 22 - Medidas das costas

m. Tórax

1) Para medir o tórax, deve acomodar a gandola abotoada e eliminar as dobras e rugas existentes (Fig 15).

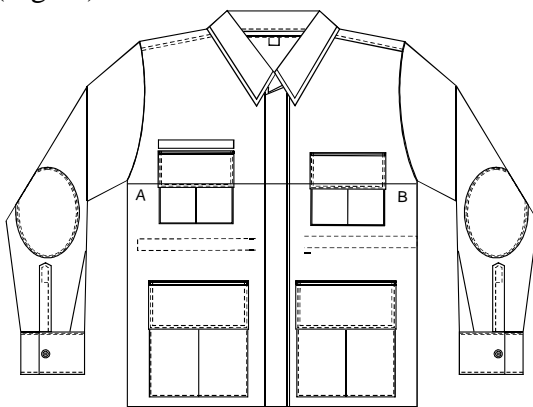


Fig 14 - Tórax

2) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	1	2	3	4	5
AB (masculina)	600	640	680	720	760
AB (feminina)	520	560	600	640	680

Tabela 23 - Medidas do tórax

n. Ombro

1) Fechados com máquina de interloque e pespontado com agulha ponto fixo (Fig 16).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

2) Para medir o ombro, deve eliminar as dobras e rugas existentes e acomodar a gandola com a gola levantada.

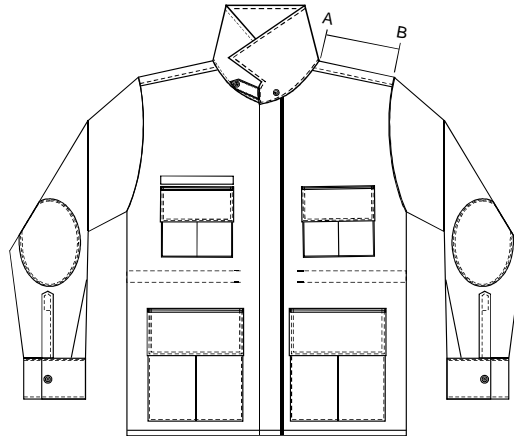


Fig 15 - Ombro

3) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	1	2	3	4	5
AB (masculino)	160	170	185	210	220
AB (feminino)	140	150	160	170	180

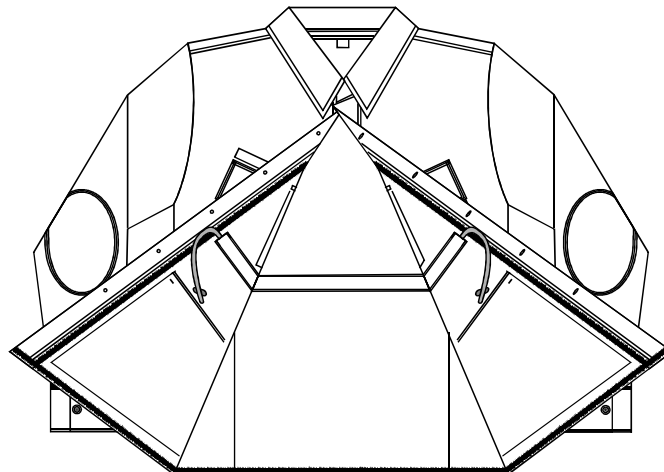
Tabela 24 - Medidas do ombro

o. Reforço interno do cadarço para ajuste da cintura

1) Reforço interno no mesmo tecido da gandola com largura de  $\pm 20$ mm, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo que nas suas extremidades serão aplicados dois travetes verticais (Fig 17).

2) O reforço deverá ter início/fim a 60mm das vistas.

3) Cadarço, embutido no reforço interno, deverá possuir nó nas extremidades, com 150 cm de comprimento para todos os tamanhos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Fig 16 - Reforço Interno

p. Medidas básicas do produto acabado (medidas em mm)

**MASCULINO**

MEDIDAS	TAMANHOS				
	1	2	3	4	5
Comprimento total	790	830	870	910	950
Comprimento da Manga com Punho	630	650	670	690	710
Costas	500	530	560	590	620
Ombro	160	170	185	210	220
Tórax	600	640	680	720	760
Gola	400	430	470	500	530
Punho	110	120	130	140	150
Largura da Manga	230	240	260	280	295
Cava	260	280	300	310	320

**FEMININO**

MEDIDAS	TAMANHOS				
	1	2	3	4	5
Comprimento total	710	750	790	830	870
Comprimento da Manga com Punho	580	600	620	640	660
Pala	500	530	560	590	620
Ombro	140	150	160	170	180
Busto	520	560	600	640	680
Gola	340	370	400	430	470
Punho	100	100	110	110	120
Largura da Manga	220	240	260	280	300
Cava	270	280	290	300	310

Tabela 25 - Medidas da gandola

**CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS TECIDOS**

q. Gandola operacional mangas longas e Gorro – Cinza bandeirante

1) Aspecto visual e acabamento

a) O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme:

TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO	PESO M <sup>2</sup>	LARGURA	COR
Rip Stop	Sarja 2/1	67% poliéster/33% algodão (+-5%)	238g/m <sup>2</sup> (+- 5%)	1,60 m	Cinza bandeirante pantone 193908

r. Gandola operacional mangas longas e Gorro – Camuflado rural

1) Aspecto visual e acabamento

1. O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme:

TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO	PESO M <sup>2</sup>	LARGURA	COR
Rip Stop	Sarja 2/1	67% poliéster/33% algodão (+-5%)	238g/m <sup>2</sup> (+- 5%)	1,60 m	Estampa camuflado rural

Pantones têxteis: marrom 190814 TP, marrom médio 190622 TP, bege 180724 TP, verde 180317 TP.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

s. Gandola operacional mangas longas e Gorro – Preto

1) Aspecto visual e acabamento

1. O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme:

TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO	PESO M <sup>2</sup>	LARGURA	COR
Rip Stop	Sarja 2/1	67% poliéster/33% algodão (+-5%)	238g/m <sup>2</sup> (+- 5%)	1,60 m	Preto Pantone 194205TPX

2) Composição: 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%.

3) Armação: Sarja Rip Stop, na trama e no urdume.

4) Gramatura: 230 g/m<sup>2</sup>, +- 5%.

5) Resistência à tração

1. 1.030 N (108,0 Kgf) na direção do urdume, no mínimo.

2. 608 N (62,0 Kgf) na direção da trama, no mínimo.

6) Alongamento percentual à ruptura

1. 15%, no mínimo, na direção do urdume.

2. 10%, no mínimo, na direção da trama.

7) Resistência ao rasgo

1. 49 N (5,0 Kgf), no mínimo, na direção do urdume.

2. 44 N (4,5 Kgf), no mínimo, na direção da trama.

8) Empelotamento: Grau 5.

9) Amarrotamento: Grau 5.

10) Variação dimensional: 2% após lavagem, no máximo.

11) Metamerismo: O tecido tingido deve estar isento de metamerismo.

12) Solidez da cor à lavagem: Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.

13) Solidez da cor à fricção

1. Grau 4, no mínimo, para transferência de cor no ensaio úmido.

2. Grau 4, no mínimo, para transferência de cor no ensaio a seco.

14) Solidez da cor à luz solar, com 24 horas de exposição: Grau 5 para alteração de cor.

15) Solidez da cor ao calor: ferro de passar a quente

1. Grau 5, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco.

2. Grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido.

16) Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: Grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor.

17) Solidez da cor ao Cloro: Grau 4, no mínimo, para alteração de cor.

t. Botão

1) Tipo: O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 (quatro) furos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

- 2) **Composição:** 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.
- 3) **Diâmetro:** 17 mm.(+- 1mm)
- 4) **Altura:** 2 mm, no mínimo.
- 5) **Resistência ao calor:** Não deve haver deformação quando for passado, sobre os botões, com um ferro de engomar na temperatura de passar roupa.
- 6) **Cores:** Cinza bandeirante – Para gandola do uniforme operacional cinza bandeirante; Verde oliva – Para gandola do uniforme operacional camuflado rural; e preto – Para gandola do uniforme operacional preta.

u. Fecho de contato (Velcro)

- 1) **Tipo:** Gancho (macho) e pêlo (fêmea).
- 2) **Largura:** 25 mm
- 3) **Cor:** Cinza bandeirantes – Para a gandola do uniforme operacional cinza bandeirante; Verde – Para a gandola do uniforme operacional camuflado rural; Preto – Para a gandola do uniforme operacional preta.

v. Linha de costura

- 1) **Composição:** 100% poliéster.
- 2) **Metamerismo:** Não deve apresentar metamerismo.
- 3) **Sentido da torção/retorção:** A linha deve apresentar sentido da retorção Z, devendo ainda cada cabo apresentar sentido da torção S.
- 4) **Retorção e acabamento:** A linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 retorção/m.
- 5) **Torção simples:** Cada cabo da linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 torções/m.
- 6) **Densidade Linear:** 250 a 300 Dtex
- 7) **Resistência à Ruptura:** 8,89 N, no mínimo.
- 8) **Alongamento Percentual:** 26%, no máximo.
- 9) **Solidez da Cor a Fricção:** Grau 4 para transferência de cor, quer no ensaio úmido ou seco.
- 10) **Solidez da Cor à Lavagem:** Grau 4 tanto para alteração quanto para transferência de cor, quer no ensaio úmido ou seco.
- 11) **Cores:** Cinza bandeirante – Para a gandola do uniforme operacional cinza bandeirante; Verde oliva – Para a gandola do uniforme operacional camuflado rural; e preto – Para a gandola do uniforme operacional preto.

2. **CONTROLE DE QUALIDADE**

a. **Condições de Fabricação**

- 1) **Responsabilidade pela Fabricação:** O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente Proposta. A eventual



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

presença do fiscal militar ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção do artigo.

2) **Processos de Fabricação:** Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os requisitos da Proposta.

3) **Garantia da Qualidade:** O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual deve ser dado conhecimento ao fiscal militar ou agente técnico credenciado.

**b. Fiscalização**

1) A Polícia Militar do Estado do Maranhão se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio do fiscal militar ou agente técnico credenciado, se as prescrições da presente Proposta são cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

2) Por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta Proposta, e que a matéria-prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita em obediência às normas específicas.

3) O fabricante deve colocar à disposição do fiscal militar ou agente técnico o seguinte: os aparelhos de controle, os instrumentos e os auxiliares necessários à inspeção.

**c. Amostras**

Para os valores dimensionais estabelecidos na presente proposta, admite-se as tolerâncias constantes da tabela 13.

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS
DE	A	
0,0	2,0	± 0,5
2,1	10,0	± 1,0
10,1	25,0	± 2,0
25,1	50	± 2,5
50,1	100,0	± 3,0
Maior que 100,1		± 4,0

Tabela 26 - Tolerâncias de Medidas

**d. Ensaio Destrutivos**

1) O fabricante deve fornecer, ao Responsável pelo Recebimento de Amostras, toda matéria-prima/aviamentos utilizados na fabricação do artigo, na forma original, na quantidade mínima especificada na tabela 14.

MATÉRIA-PRIMA	QUANTIDADE
Tecido	3 m <sup>2</sup>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Botão	3 amostras
Zíper plástico	1 amostra
Zíper metálico	1 amostra

Tabela 27 - Quantidade de matéria-prima para ensaios destrutivos

2) Os corpos de prova relacionados na tabela 14, que compõem o produto acabado, não devem ser retirados do artigo e sim da matéria-prima fornecida pelo fabricante.

e. Métodos de ensaio e procedimento

1) **Composição:** Submeter a amostra aos ensaios descritos nas Normas AATCC 20 e AATCC 20 A comparar com a especificação.

2) **Armação:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 12546 e comparar com a especificação.

3) **Gramatura:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 10591 e comparar com a especificação.

4) **Espessura:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma ASTM D 1777, utilizando um apalpador de 30 mm de diâmetro, e comparar com a especificação.

5) **Resistência à tração:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma ISO 5081 e comparar com a especificação.

6) **Alongamento percentual:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma ISO 5081 e comparar com a especificação.

7) **Empelotamento:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma ASTM D 3512 e comparar com a especificação dos padrões fotográficos para classificação de empelotamento em tecidos (Random Trumble).

8) **Amarrotamento:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma AATCC 128 e comparar com a especificação.

9) **Varição dimensional:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na NBR 10320 para ciclo de lavagem normal, temperatura de lavagem ambiente e secagem em corrente de ar, e comparar com a especificação.

10) **Metamerismo:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma AATCC 153.

11) **Solidez da cor à lavagem:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 10597 (Método B1) e comparar com a especificação.

12) **Solidez da cor à fricção:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma AATCC 8 e comparar com a especificação.

13) **Solidez da cor à luz solar:** Submeter a amostra ao ensaio descrito no Método 1 da ISO 105 Parte BO2, por 24 h, e comparar com a especificação.

14) **Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 10188 a uma temperatura de  $150 \pm 2^\circ \text{C}$  e comparar com a especificação.

15) **Solidez da cor ao suor ácido e alcalino:** Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma NBR 8431 e comparar com a especificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

16) Solidez da cor ao Cloro: Submeter a amostra ao ensaio descrito na Norma 10186, utilizando solução de cloro ativo de 2g/l, por uma hora, e comparar com a especificação.

### 3. IDENTIFICAÇÃO

A etiqueta de identificação deve ser afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira, lado interno da gola, da gandola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CGC, composição e semestre/ano de fabricação.

Razão Social CNPJ
Composição Tamanho Semestre/Ano de Fabricação

### 4. INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM

Etiqueta confeccionada de tecido branco, contendo instruções para a lavagem da Gandola deve ser afixada em caráter permanente e indelével na vista interna direita de quem veste da Gandola, com os caracteres tipográficos na cor preta. A etiqueta deve ser pregada, juntamente com a costura, com máquina de uma agulha ponto fixo, unindo as duas extremidades da etiqueta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS GORROS**

**Ref.: Termo de Referência “Aquisição de Uniformes para a Polícia Militar do Maranhão”**

**ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS GORROS**

**I – GORRO COM PALA**

**1. GORRO PARA OFICIAL SUBALTERNO (CINZA)**

Gorro com pala do mesmo tecido da calça e da gandola, para uniformes cinza bandeirantes e camuflado rural, com acabamento interno em entretela tecida termocolante, com velcro de regulagem na parte posterior medindo 02 (dois) cm de largura e 08 (oito) cm de comprimento. O distintivo para cabo/soldado, estabelecido NA LETRA b DO Inciso I, do § 2º do Art. 32, do Decreto Estadual nº. 15.777 de 01 de setembro de 1997, é bordada no centro da parte frontal. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. Na etiqueta deve constar todas as informações de tamanho e de utilização exigidas pelo INMETRO de acordo com a nova lei da etiqueta.

**2. GORRO COM DISTINTIVO PARA CB E SD (CINZA)**

Gorro com pala do mesmo tecido da calça e da gandola, para uniformes cinza bandeirantes, camuflado rural, com acabamento interno em entretela tecida termocolante, com velcro de regulagem na parte posterior medindo 02 (dois) cm de largura e 08 (oito) cm de comprimento. O distintivo para cabo/soldado, estabelecido no Art. 32, item III do Decreto Estadual nº. 15.777 de 01 de setembro de 1997, é bordada no centro da parte frontal. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. Na etiqueta deve constar todas as informações de tamanho e de utilização exigidas pelo INMETRO de acordo com a nova lei da etiqueta.

**3. GORRO COM DISTINTIVO PARA CB E SD (BRANCO)**

Gorro com pala do mesmo tecido da calça e da gandola, para uniformes cinza bandeirantes, camuflado rural, com acabamento interno em entretela tecida termocolante, com velcro de regulagem na parte posterior medindo 02 (dois) cm de largura e 08 (oito) cm de comprimento. O distintivo para cabo/soldado, estabelecido no Art. 32, item III do Decreto Estadual nº. 15.777 de 01 de setembro de 1997, é bordada no centro da parte frontal. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. Na etiqueta deve constar todas as informações de tamanho e de utilização exigidas pelo INMETRO de acordo com a nova lei da etiqueta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO VI – TAMANHOS E MEDIDAS DOS UNIFORMES**

**Ref.: Temo de Referência** “Aquisição de Uniformes para a Polícia Militar do Maranhão”

**TAMANHOS E MEDIDAS DOS UNIFORMES**

Lote 001

Item 1 – Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino

Tamanho	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	SOM A
Quantidade	10	150	1.200	1.200	1.200	700	200	100	25	5	4	3	3	<b>4.800</b>

Item 2 - Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral – Feminino

Tamanho	36	38	40	42	44	46	48	50	SOMA
Quantidade	20	100	150	150	100	50	25	5	<b>600</b>

Item 3 - Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino

Tamanho	1	2	3	4	5	6	SOMA
Quantidade	610	1.100	2.500	500	80	10	<b>4.800</b>

Item 4 - Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Feminino

Tamanho	1	2	3	4	5	SOMA
Quantidade	200	280	100	18	2	<b>600</b>

Item 5 - Gorro cinza bandeirante com distintivo para oficial subalterno (unissex)

Tamanho	Único
Quantidade	<b>100</b>

Item 6 - Gorro cinza bandeirante com distintivo para cabos e soldados (unissex)

Tamanho	Único
Quantidade	<b>5.200</b>

Item 7 - Gorro branco com distintivo para cabos e soldados (unissex)

Tamanho	Único
Quantidade	<b>100</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

Lote 002

Item 1 – Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino

Tamanho	36	38	40	42	44	46	48	50	SOMA
Quantidade	5	5	50	100	100	50	300	100	<b>400</b>

Item 2 - Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino

Tamanho	1	2	3	4	5	6	SOMA
Quantidade	10	100	250	25	10	5	<b>400</b>

Item 3 - Gorro cinza bandeirante com distintivo para cabos e soldados (unissex)

Tamanho	Único
Quantidade	<b>400</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO VII - DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO**

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0014688	Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 001	4.800	171,66	823.968,00
2	0014708	Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Feminino	1 - Un	Lote 001	600	171,66	102.996,00
3	0013678	Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 001	4.800	195,00	936.000,00
4	0013766	Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Feminino	1 - Un	Lote 001	600	195,00	117.000,00
5	0014496	Gorro cinza bandeirante com distintivo para oficial subalterno (unissex)	1 - Un	Lote 001	100	40,66	4.066,00
6	0014504	Gorro cinza bandeirante com distintivo para cabos e soldados (unissex)	1 - Un	Lote 001	5.200	40,66	211.432,00
7	0014691	Gorro branco com distintivo para cabos e soldados (unissex)	1 - Un	Lote 001	100	40,66	4.066,00
<b>SOMA DO LOTE 001</b>						<b>2.199.528,00</b>	
1	0014688	Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 002	400	171,66	68.664,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	0013678	Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 002	400	188,33	75.332,00
3	0014496	Gorro cinza bandeirante com distintivo para oficial subalterno (unisex)	1 - Un	Lote 002	400	40,66	16.264,00
<b>SOMA DO LOTE 002 (Lote 002 exclusivo para ME, EPP e MEI)</b>							<b>160.260,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>2.359.788,00</b>

\*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**Local e data**

À  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

**NESTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)  
RG.....CIC.....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/ 2021 – CSL/PMMA**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís - MA, ..... de ..... de 2021.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

....., portador da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art.  
27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís - MA, ..... de ..... de 2021.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO XII**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma)  
\_\_\_\_\_ (CNPJ) Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA** que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís - MA, ..... de ..... de 2021.

.....  
(Representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO XIV**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2021 – PMMA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: .....**

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, **Coronel QOPM**,....., brasileiro, casado, RG. nº .....-PMMA, CPF nº ....., do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: ....., sediada na ..... C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., têm entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de material de consumo (**uniformes**) para a Polícia Militar do Maranhão, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 212.655/2021-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão nº 16/2021 –CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniformes para o policiamento ostensivo geral da Polícia Militar do Maranhão, a ser executado integralmente na quantidade e especificação constantes dos **Anexos I a VII** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Os uniformes devem ser confeccionados e fornecidos obedecendo as especificações constantes nos anexos I a VII do Edital, além das demais condições constantes no processo e nas quantidades determinadas no quadro a seguir:

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	TIPO	QUANT	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
<b>LOTE 001</b>							
1	0014688	Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 001	4.800		
2	0014708	Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Feminino	1 - Un	Lote 001	600		
3	0013678	Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 001	4.800		
4	0013766	Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Feminino	1 - Un	Lote 001	600		
5	0014496	Gorro cinza bandeirante com distintivo para oficial subalterno (unisex)	1 - Un	Lote 001	100		
6	0014504	Gorro cinza bandeirante com distintivo para cabos e soldados (unisex)	1 - Un	Lote 001	5.200		
7	0014691	Gorro branco com distintivo para cabos e soldados (unisex)	1 - Un	Lote 001	100		
<b>LOTE 002</b>							
1	0014688	Calça cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 002	400		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

2	0013678	Gandola cinza bandeirante para policiamento ostensivo geral - Masculino	1 - Un	Lote 002	400		
3	0014496	Gorro cinza bandeirante com distintivo para oficial subalterno (unisex)	1 - Un	Lote 002	400		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

A entrega dos uniformes deve obedecer as especificações e quantitativos constantes neste contrato e demais condições do processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do Fiscal do Contrato, através de Ordem de Fornecimento, no Almoarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão, nas dependências da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), localizada no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA.

**CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

A Contratada garantirá que a entrega dos materiais estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas no processo;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

A contratada fornecerá os materiais de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato. No entanto, a Polícia Militar só fará o recebimento definitivo do material após análise feita pelo Fiscal do Contrato e/ou por comissão de recebimento de material designado pela PMMA, os quais acompanharão a entrega do material, garantindo sua qualidade e cumprimento das



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

condições contratuais, e caso algum item seja rejeitado a contratada fará a sua substituição imediata do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do Fiscal do Contrato, no Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão, Localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA, sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os materiais devem ser fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

Os uniformes deverão estar de acordo com as especificações constantes neste termo e demais condições do processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada apresentará juntamente com os equipamentos, a nota fiscal para análise e aprovação de servidor da PMMA, designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo recebimento do objeto, acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

Os uniformes devem ser entregues no Almoxarifado Geral da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, conforme solicitação do Fiscal do Contrato que acompanhará a entrega do material, garantindo sua qualidade e cumprimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os materiais não aprovados pela Comissão de recebimento serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o recebimento da Nota de Empenho a empresa realizará a entrega dos uniformes em dias, horários e endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pela PMMA. Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

a) Provisoriamente, de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

b) Definitivamente, após a verificação das condições contidas no processo, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da Contratante.

**PARAGRAFO QUARTO** - Se constatadas irregularidades, quando do recebimento provisório, a contratante poderá rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas, devendo nesse caso a contratada substituir o objeto, imediatamente, em conformidade com as especificações constantes no processo, sem ônus para a contratante.

**PARAGRAFO QUINTO** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARAGRAFO SEXTO** - Em caso de recusa dos uniformes será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pela contratada de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A contratada deverá possuir pessoal capacitado mantendo-o para atender suas obrigações contratuais, devendo indicar um preposto para atuar de forma conjunta com o Fiscal do Contrato, designado pela contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega total dos uniformes será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, conforme ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega do objeto definido neste termo poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do termo, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, imediatamente, a partir do recebimento da notificação, que poderá ser por meio telefônico ou verbal, sendo resumido a termo pelo fiscal do contrato, ficando o pagamento suspenso até o efetivo e regular cumprimento do objeto em condições de ser aceito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a comissão de recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO**

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Competirá ao fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 1993, será designado o Aux do Almojarife Geral da PMMA, na pessoa do Ten QOAPM Ildeci Silva dos Passos, matrícula nº 91074, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste termo;
- b) Comunicar eventuais falhas que venham a ser detectadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir à contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências relevantes relacionados com a entrega dos materiais; e
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- f) A fiscalização exercida pela PMMA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para esse fim, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço e para analisar, acompanhar e receber os materiais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o estabelecido em Contrato; e.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Realizar atualização das medidas e pontuações constantes no anexo VI e prestar esclarecimento que venham a ser solicitados pela contratada, necessários ao fornecimento dos uniformes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações constantes no processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Solicitar ao Fiscal do Contrato a atualização das medidas e pontuações constantes no anexo VI, logo após o recebimento do empenho para confecção dos uniformes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais fornecidos.

**PARÁGRAFO NONO** - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato; e

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A contratada terá que se manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ .....** (.....), a ser pago em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO: 2021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

**UNIDADE GESTORA - 190.110**  
**FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO OSTENSIVO**  
**PROGRAMA - 0577 - MAIS SEGURANÇA**  
**AÇÃO - 4700 - PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**  
**SUBAÇÃO - 11889 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**REGIÃO - 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO**  
**PLANO INTERNO - PRVCPMMA001**  
**FONTE - 101 - TESOIRO ORDINÁRIO**  
**NATUREZA DA DESPESA - 3390-30**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela contratante conforme solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devida atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na **Conta Corrente da CONTRATADA sob nº ....., Agência nº ....., Banco do .....**

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

**PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REAJUSTES**

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, Inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data da publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, até a entrega definitiva do objeto, com a efetivação do ato do pagamento ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

d) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI**

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o Art. 6º da Lei Estadual nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 212.655/2021

6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís-MA,      de                      de 2021.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_